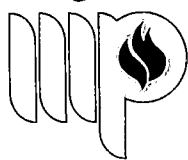


EX-08



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

50

Dispensa: 249/2011

Simp da dispensa: 202252/2011

Monte: 134/2011

Localização: Porto Seguro - BA

1º termo: 198846/2012

PROCESSO

Nº 50

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

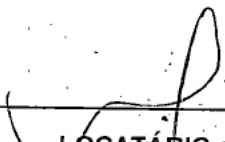
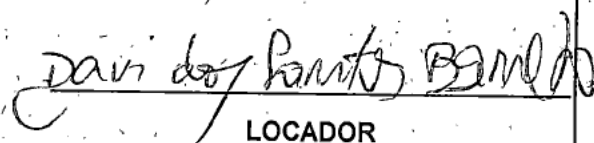
UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Amílcar Luiz Mansiani

ASSUNTO

Leação de Imóvel

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 134/2011 - SUP	APOSTILA Nº 04	DATA: 25/11/2015
LOCADOR: DAVI DOS SANTOS BARRETO		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº. 377, Centro, Porto Seguro-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Porto Seguro.		
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2011 a 15 de novembro de 2016.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	14.565,77	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	174.789,24	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2014 a outubro de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	15.294,06	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	183.528,70	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2014 a outubro de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,00000%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2015 a outubro de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	NÃO	
REPASSE PARCIAL:	SIM, NEGOCIADA REDUÇÃO PARA 5%	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 25 de novembro de 2015.		
 LOCATÁRIO M ^{te} Amanda D. Franco Gerente Cad. 351.470		 LOCADOR



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000541-0	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000062-5		Data da Apostila: 11/12/2015		Valor da Apostila: 8.739,46 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Davi Dos Santos Barreto		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 16/11/2011		Fim da Vigência: 15/11/2016		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 624.503,18	Valor Atual do Instrumento: R\$ 650.848,33
Saldo Disponível: 157.303,14		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE DEZEMBRO/2015					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	175.689,83	15.466,36	Geral	728,29		16.194,65
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	141.836,78	141.836,78	Geral	8.011,17		149.847,95

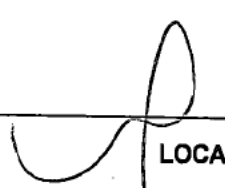
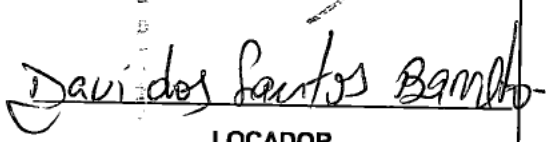
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
30/12/2015	15.466,36	728,29		16.194,65	
01/05/2016	35.372,36	8.011,17		43.383,53	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 134/2011 - SUP	APOSTILA Nº 03	DATA: 06/11/2014
LOCADOR: DAVI DOS SANTOS BARRETO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº. 377, Centro, Porto Seguro-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Porto Seguro.		
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2011 a 15 de novembro de 2016.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	14.148,94	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	169.787,28	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	14.565,77	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	174.789,21	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2013 a outubro de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	2,94600%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2014 a outubro de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 06 de novembro de 2014.		
 LOCATÁRIO  LOCADOR		

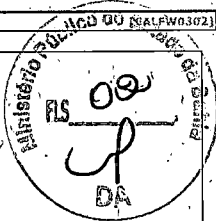
M^{te} Amélia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	11/2013
Data final	10/2014
Valor nominal	R\$ 14.148,94 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0294600
Valor percentual correspondente	2,9460000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 14.565,77 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000376-9	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000062-5		Data da Apostila: 20/11/2014		Valor da Apostila: 833,66 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Davi Dos Santos Barreto		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 16/11/2011		Fim da Vigência: 15/11/2016		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 624.503,18	Valor Atual do Instrumento: R\$ 650.014,67
Saldo Disponível: 331.258,72		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE NOVEMBRO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	176.037,16	19.981,99	Geral	69,47		20.051,46
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	169.787,31	169.787,31	Geral	416,83		170.204,14
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	141.489,42	141.489,42	Geral	347,36		141.836,78

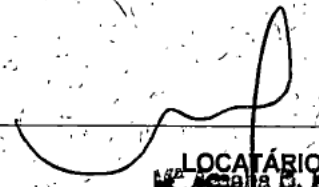
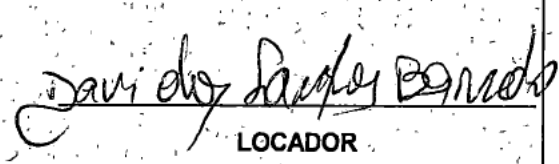
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
30/12/2014	15.435,21	69,47		15.504,68	
30/12/2015	21.223,44	416,83		21.640,27	
01/09/2016	35.372,34	347,36		35.719,70	

RECEBIDO
HRS 71:25 DIFIN/MP
Data: 20/11/14
Ass: [Signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 134/2011 - SUP	APOSTILA Nº 02	DATA: 06/11/2013
LOCADOR: DAVI DOS SANTOS BARRETO		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº. 377, Centro, Porto Seguro-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Porto Seguro.		
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2011 a 15 de novembro de 2016.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	13.440,29	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	161.283,48	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2012 a outubro de 2013	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	14.148,94	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	169.787,31	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2012 a outubro de 2013	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,27260%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 06 de novembro de 2013.		
 LOCATÁRIO M ^{te} Rosalia C. Franco Gereente Cad. 254.479		 LOCADOR

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	11/2012
Data final	10/2013
Valor nominal	R\$ 13.440,29 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0527260
Valor percentual correspondente	5,2726000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 14.148,94 (REAL)

Fazer nova pesquisa



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000193-4	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000062-5		Data da Apostila: 18/11/2013		Valor da Apostila: 25.511,49 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Davi Dos Santos Barreto		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 16/11/2011		Fim da Vigência: 15/11/2016		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 624.503,18	Valor Atual do Instrumento: R\$ 624.503,18
Situação: Incluído				Justificativa: Correção anual pelo IGPM a partir de novembro/2013	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	624.503,18	475.853,57	Geral	25.511,49		501.365,06

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
30/12/2013	0,00	25.511,49		25.511,49	



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000194-2	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000062-5		Data da Apostila: 18/11/2013		Valor da Apostila: ☐ Adição ☐ Redução ☒ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Davi Dos Santos Barreto		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 16/11/2011		Fim da Vigência: 15/11/2016		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 624.503,18	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 650.014,67	
Situação: Incluído				Justificativa: dotar o orçamento de 2014	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	650.014,67	501.365,06	Geral		8.503,83	492.861,23
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	8.503,83		8.503,83

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2013	25.511,49		8.503,83	17.007,66
01/03/2014	0,00	773,08		773,08
01/04/2014	0,00	773,08		773,08
01/05/2014	0,00	773,08		773,08
01/06/2014	0,00	773,08		773,08
01/07/2014	0,00	773,08		773,08
01/08/2014	0,00	773,08		773,08
01/09/2014	0,00	773,08		773,08
01/10/2014	0,00	773,08		773,08
01/11/2014	0,00	773,08		773,08
01/12/2014	0,00	773,08		773,08
30/12/2014	0,00	773,03		773,03



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000195-0	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000062-5		Data da Apostila: 18/11/2013		Valor da Apostila: ☐ Adição ☐ Redução ☒ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Davi Dos Santos Barreto			CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]
Início da Vigência: 16/11/2011		Fim da Vigência: 15/11/2016		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 624.503,18	Valor Atual do Instrumento: R\$ 650.014,67
Situação: Incluído			Justificativa: ajuste orçamentário para 2014		

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	641.510,84	492.861,23	Geral		161.283,48	331.577,75
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	161.283,48		161.283,48

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/09/2013	52.041,93		5.157,67	46.884,26
01/10/2013	52.041,93		52.041,93	0,00
01/11/2013	52.041,93		52.041,93	0,00
01/12/2013	52.041,95		52.041,95	0,00
01/03/2014	0,00	14.662,13		14.662,13
01/04/2014	0,00	14.662,13		14.662,13
01/05/2014	0,00	14.662,13		14.662,13
01/06/2014	0,00	14.662,13		14.662,13
01/07/2014	0,00	14.662,13		14.662,13
01/08/2014	0,00	14.662,13		14.662,13
01/09/2014	0,00	14.662,13		14.662,13
01/10/2014	0,00	14.662,13		14.662,13
01/11/2014	0,00	14.662,13		14.662,13
01/12/2014	0,00	14.662,13		14.662,13
30/12/2014	0,00	14.662,18		14.662,18



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000196-9	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000062-5		Data da Apostila: 18/11/2013		Valor da Apostila: ☐ Adição ☐ Redução ☒ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Davi Dos Santos Barreto		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 16/11/2011		Fim da Vigência: 15/11/2016		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 624.503,18	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 650.014,67	
Situação: Incluído		Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM E ALTERAÇÃO ORÇAMENTO 2015			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	480.227,36	331.577,75	Geral		169.787,31	161.790,44
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	169.787,31		169.787,31

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/06/2013	52.041,93		52.041,93	0,00
01/07/2013	52.041,93		52.041,93	0,00
01/08/2013	52.041,93		52.041,93	0,00
01/09/2013	46.884,26		13.661,52	33.222,74
01/03/2015	0,00	21.223,41		21.223,41
01/04/2015	0,00	21.223,41		21.223,41
01/05/2015	0,00	21.223,41		21.223,41
01/06/2015	0,00	21.223,41		21.223,41
01/07/2015	0,00	21.223,41		21.223,41
01/08/2015	0,00	21.223,41		21.223,41
01/09/2015	0,00	21.223,41		21.223,41
30/12/2015	0,00	21.223,44		21.223,44



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000197-7	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000062-5		Data da Apostila: 18/11/2013		Valor da Apostila: ☐ Adição ☐ Redução ☒ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Davi Dos Santos Barreto		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 16/11/2011		Fim da Vigência: 15/11/2016		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 624.503,18	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 650.014,67	
Situação: Incluído				Justificativa: REAJUSTE ORÇAMENTO 2016 E REAJUSTE ANUAL PELO IGPM	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	310.440,05	161.790,44	Geral		141.489,42	20.301,02
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	141.489,42		141.489,42

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/04/2013	52.041,93		52.041,93	0,00
01/05/2013	52.041,93		52.041,93	0,00
01/09/2013	33.222,74		33.222,74	0,00
30/12/2013	17.007,66		4.182,82	12.824,84
01/03/2016	0,00	35.372,36		35.372,36
01/04/2016	0,00	35.372,36		35.372,36
01/05/2016	0,00	35.372,36		35.372,36
01/09/2016	0,00	35.372,34		35.372,34

PROCESSO

Nº

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO

1º TERMO



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-49/2012

DATA: 20/09/2012

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Verlúcia Oliveira Lima

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Dr^a. Maria Lúcia Dultra Cintra

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.195846/2012 Original
Data: 21/9/2012 Hora: 12:39
Qt. Vol.: Recebido por: edsonsantos

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 134/2011 - SUP

Razão Social: ANIBAL LUIZ CANSIAN

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 377, Centro, Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Porto Seguro, tendo o referido imóvel Matrícula nº 13.619, livro nº 80, fls. 147 e v. 12.602, do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas de Porto Seguro-BA.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 1º (Primeiro)

Objeto: Alterar o LOCADOR do Contrato Original firmado entre as partes. Passa a figurar como LOCADOR, DAVI DOS SANTOS BARRETO, CPF nº [REDACTED] estabelecido à Rua Guanabara, nº 245, Centro, Itamaraju-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
4.40.003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 283.129,41 (duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

JUSTIFICATIVA: Solicitação, por parte do Sr. Davi dos Santos Barreto, em realizar a transferência como Locador, em virtude da compra do imóvel objeto da locação. Vale ressaltar que, no processo de aquisição, o Ministério Público não manifestou interesse na compra do referido imóvel.

Atenciosamente,


VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
Diretora Administrativa



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça Regional de Porto Seguro-BA



À Diretoria Administrativa

Tendo em vista solicitação, por parte do Sr. Davi dos Santos Barreto, em realizar a transferência como Locador, em virtude da compra do imóvel pertencente ao Sr. Anibal Luiz Cansian, sito à Rua Pero Vaz de Caminha, nº. 377, Centro, Porto Seguro-BA, solicitamos aditamento ao Contrato nº. 134/2011-SUP.

Vale ressaltar que, no processo de aquisição, o Ministério Público não manifestou interesse na compra do referido imóvel.

Em: 19/09/2012

Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da
Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36: R\$ 283.129,41**

Em: 19/09/2012

M^a Anselia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Ao Apoio

Preparar autorização para firmar
Contrato.

Em: 19/09/2012

Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº. 134/2011 - SUP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E ANIBAL LUIZ CANSIAN, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

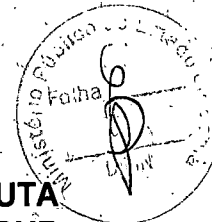
☐ O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **ANIBAL LUIZ CANSIAN**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.202252/2011, **CONTRATO Nº. 134/2011 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

☐ **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o **LOCADOR** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº. 377, Centro, Porto Seguro-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Passa a figurar como **LOCADOR**, **DAVI DOS SANTOS BARRETO**, CPF nº. **524.557.855-72**, estabelecido à Rua Guanabara, nº. 245, Centro, Itamaraju-BA.



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº. 134/2011 - SUP

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, _____ de _____ de 2012.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELOS LOCADORES:

Davi dos Santos Barreto
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



**Ilma. Sra. Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público
do Estado da Bahia**

DAVI DOS SANTOS BARRETO, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Guanabara, nº 245, Centro, Itamaraju – BA, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] vem pelo presente, requerer alteração de LOCADOR no contrato de locação predial da referida entidade que sita à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 377, Centro, Porto Seguro – BA, haja visto o imóvel ter passado a ser de propriedade do requerente conforme faz saber Escritura Publica de Compra e venda conforme Matrícula nº 13.619 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Porto Seguro – BA.

Termos em que, pede

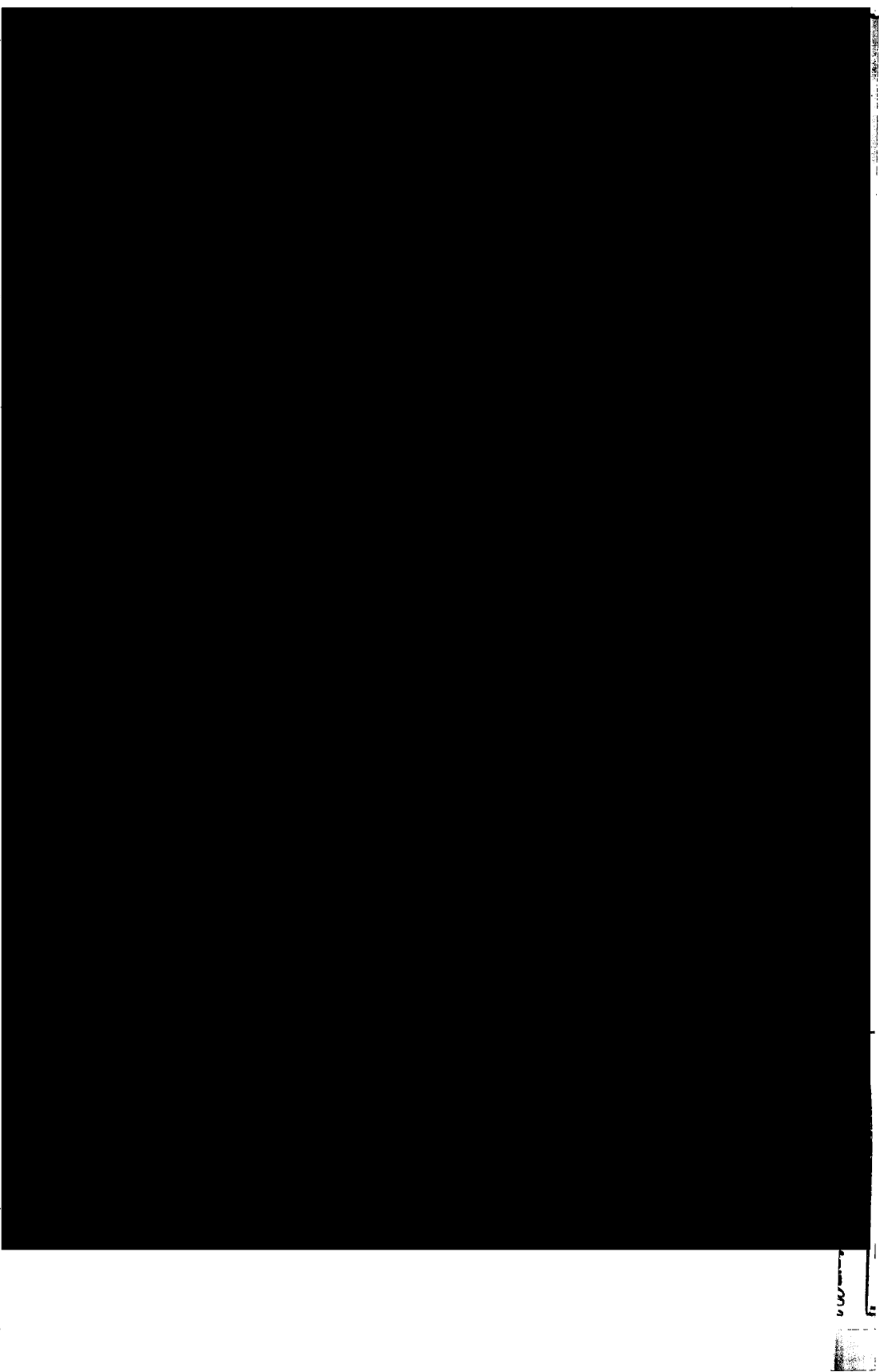
Deferimento.

Porto Seguro – BA, 12 de setembro de 2012

Davi dos Santos Barreto -
DAVIDOS SANTOS BARRETO

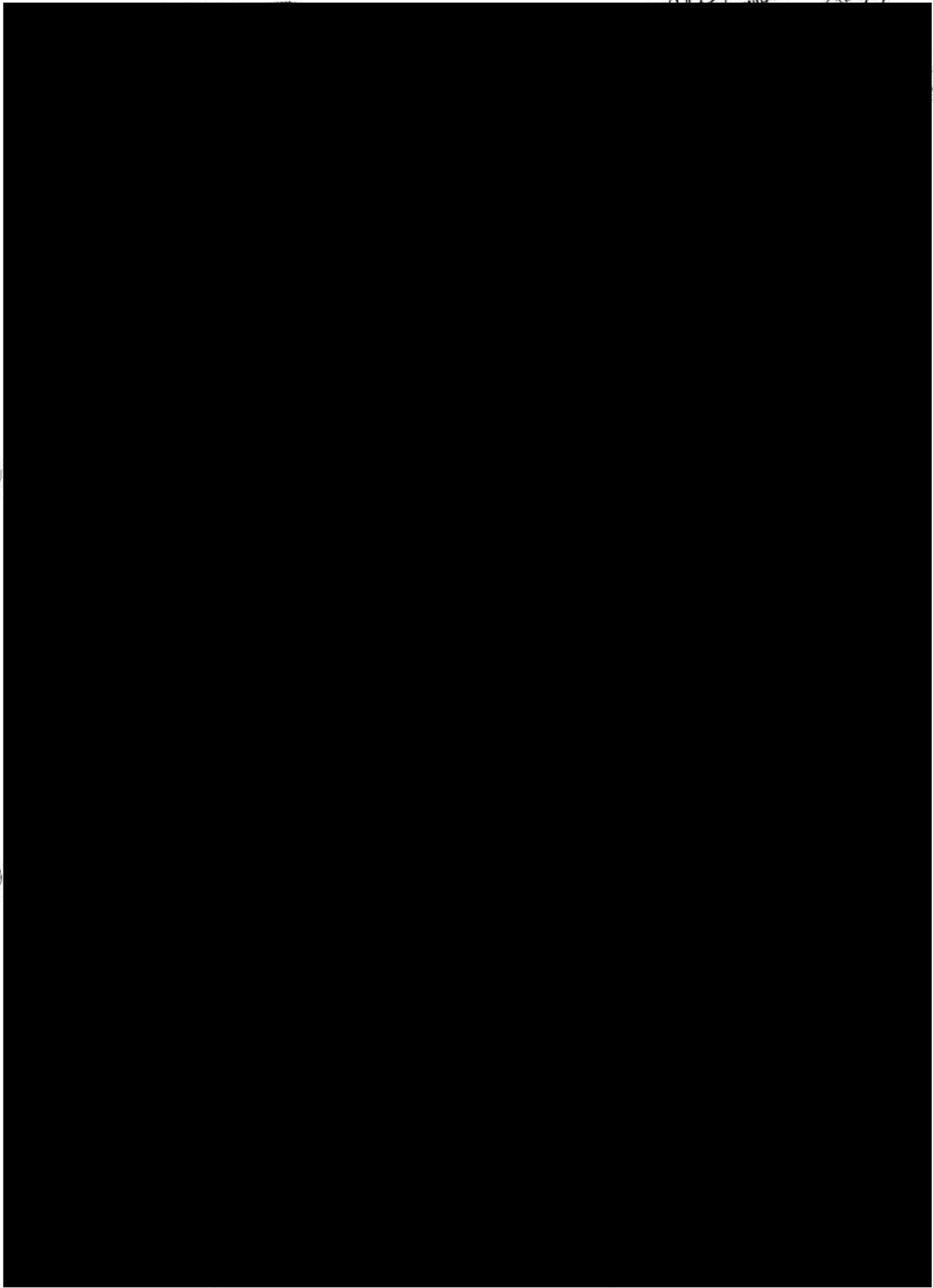
RECEIVED
JUN 10 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535

[REDACTED]

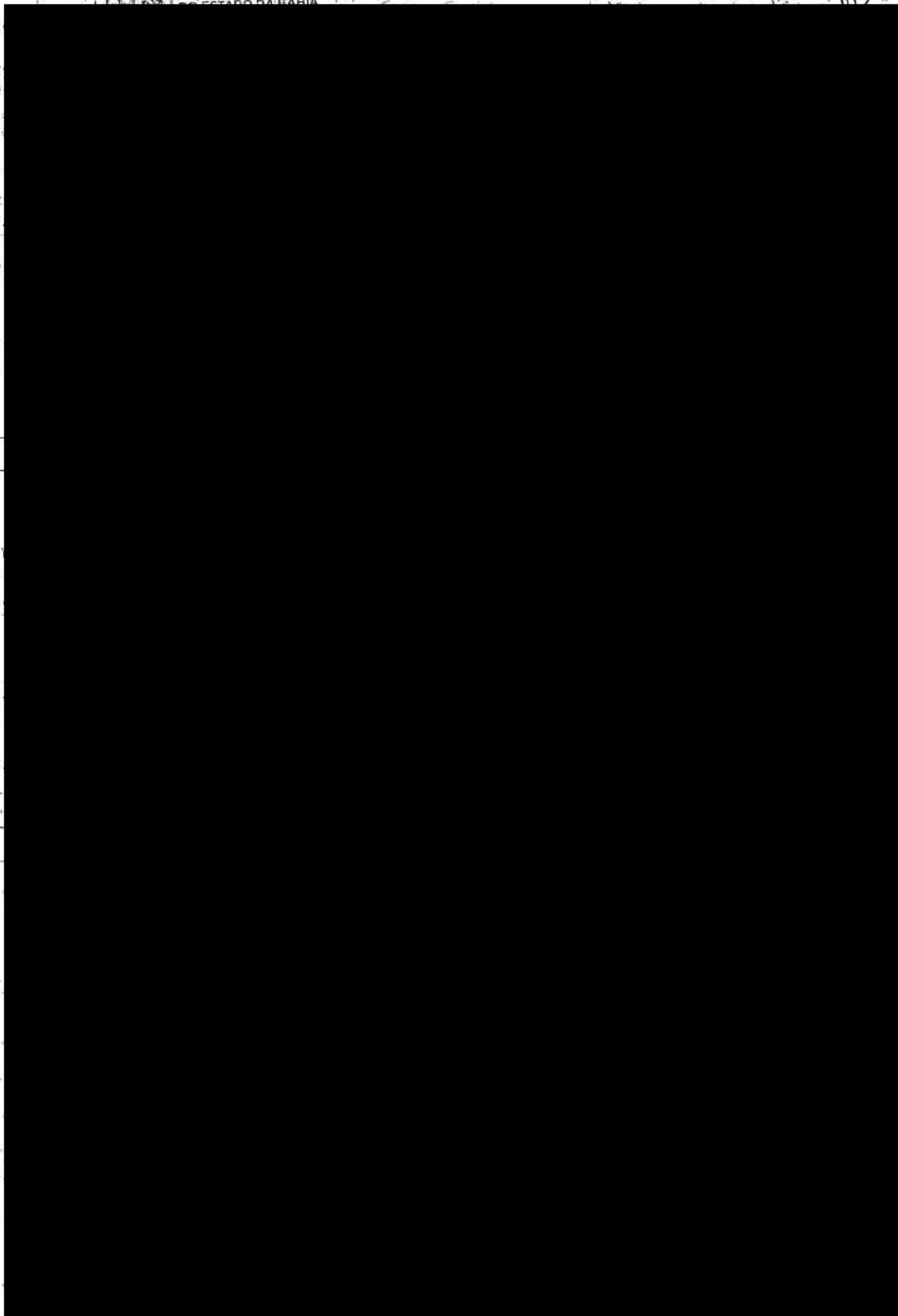


14
da Souza

10/10/20



CARTO
COM
Ubir
Mar
E
Jon





4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Bradesco, Conta Corrente nº. 19380-1, Agência nº. 3093, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 16 de novembro de 2011 e a terminar em 15 de novembro de 2016, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

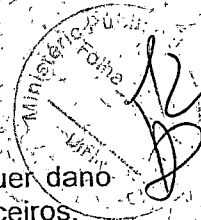
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

Davi dos Santos Brito



7.3 Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

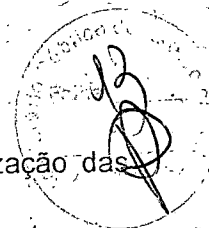
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o

Das das Senhoras Banheiro

[Handwritten signature]



LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 11 de novembro de 2011.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Davi dos Santos Barreto
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



Salvador ■ Quarta-feira
17 de novembro de 2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 249/2011, CONTRATO nº. 134/2011:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.202252/2011.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Aníbal Luiz Cansian.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro-BA.

Valor mensal: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

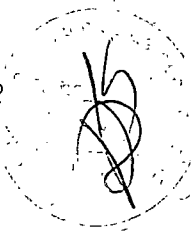
☐ Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 16 de novembro de 2011 a 15 de novembro de 2016.

Parecer Jurídico nº. 910/2011.



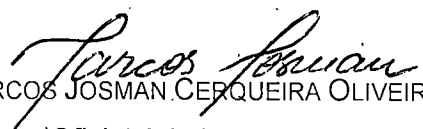


DESPACHO

De ordem, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica desta Superintendência, para análise e manifestação.

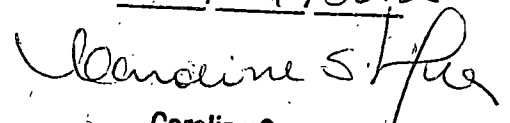
Em 24/09/12.



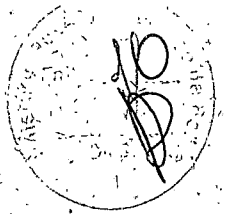

MARCOS JOSMAN CERQUEIRA OLIVEIRA
Oficial Administrativo I
Cad. 351.553



Retorno com o
Parecer nº 740/2012
Em 25/09/2012


Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Mat. 352-218





PROCEDIMENTO Nº. 003.0.195846/2012 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. MUDANÇA DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO. EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO LOCATÍCIA. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 740/2012

☐ 1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 134/2011 - SUP, em que figura como locador Aníbal Luiz Cansian, como o objetivo específico de **alterar a titularidade do contrato, para adequá-lo ao efetivo domínio do imóvel, que fora alienado a Davi dos Santos Barreto.**

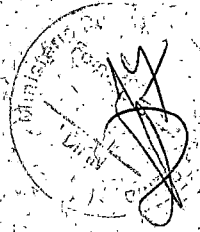
2. Anexaram-se aos autos: cópia do contrato original, certidão do cartório de registro de imóveis da localidade, escritura pública de compra e venda do imóvel e minuta do primeiro termo aditivo pretendido.

☐ 3. As despesas correrão por conta do Projeto/Atividade 2000 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos -, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 283.129,41 (duzentos e oitenta e três mil cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).**

4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A legislação atinente ao tema dispõe que, em caso de alienação do imóvel, o locatário tem preferência para adquiri-lo, em igualdade de condições com terceiros, devendo o locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.¹

¹ Lei nº 8.245, art. 27 e seguintes.

up



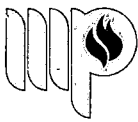
5. Entretanto, de acordo com a unidade responsável, a avença não atendia aos interesses deste Ministério Público. No que tange à manutenção do contrato a despeito da alienação, o instrumento prevê, em sua Cláusula Nona, a vinculação do adquirente, futuro proprietário, à locação em curso, em consonância com os ditames legais. Conclui-se, pois, pela legitimidade da novação subjetiva.

6. Ante o exposto, verifica-se que a alteração pretendida não alterará o equilíbrio econômico-financeiro da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica então vigente. Ante o exposto, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento solicitado.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 25 de setembro de 2012.

Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho Parecer nº 740/2012 da Assessoria Técnica Jurídica desta Superintendência, referente ao aditamento contratual nº 134/2011 - SUP contrato de feição predominantemente privada em que figura como locador *Aníbal Luiz Cansian*, com o objetivo específico de alterar a titularidade do contrato, para adequá-lo ao efetivo domínio do imóvel, que fora alienado a *Davi dos Santos Barreto*.

À Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências.

Em 27 / 09 / 12

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

À Coordenação Financeira
Para Providências
Em: 28/09/12

Veralúcia Oliveira Lima
Diretoria Administrativa



1º Termo Aditivo Contrato nº. 134/2011 - SUP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E ANIBAL LUIZ CANSIAN, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, n.º 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **ANIBAL LUIZ CANSIAN**, CPF n.º [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob n.º 003.0.202252/2011, **CONTRATO Nº. 134/2011 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o **LOCADOR** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, n.º 377, Centro, Porto Seguro-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Passa a figurar como **LOCADOR**, **DAVI DOS SANTOS BARRETO**, CPF n.º **524.557.855-72**, estabelecido à Rua Guanabara, n.º 245, Centro, Itamaraju-BA.

David dos Santos Barreto

[Handwritten signature]



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 15 de Outubro de 2012.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELOS LOCADORES:

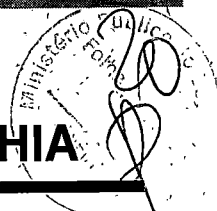
Davi dos Santos Barreto
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Salvador ■ Quarta-Feira
Diário n. 820 de 17 de Outubro de 2012



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RÉSUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº. 134/2011:

PROCESSO ADITIVO Nº. 003.0.195846/2012

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Anibal Luiz Cansian.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

Objeto aditivo: Passa a figurar como Locador o Senhor Davi dos Santos Barreto.

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.



INCLUSAO DE TERMO ADITIVO

NUM INSTR: 1356 (?)

DADOS DO INSTRUMENTO:

ANO: 2011

CREDOR : ANIBAL LUIZ CANSIAN

DATA INICIO : 16/11/2011 DATA TERMINO : 15/11/2016

VL INSTR INICIAL : 750.000,00 VL INSTR ATUAL : 750.000,00

SLD DISP.INSTRUMENTO: 6.250,00 VL DOTACAO : 725.000,00

LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005

DADOS A SEREM ADITADOS:

NOVO CNPJ/CPF CREDOR: 52455785572 - DAVI DOS SANTOS BARRETO

NOVA DATA DE TERMINO: __/__/__

VL ADITADO AO INSTR.: _____

DOTACAO DO EXERCICIO: _____ AUMENTO _____ DEVOLUCAO

OBJETO : LOCACAO DE IMOVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS,

DESTINADO A ABRIGAR A PROMOTORIA DE JUSTICA DE

JUSTIFICATIVA : ALTERACAO DO LOCADOR DO CONTRATO ORIGINAL, CONF _____

01 TERMO ADITIVO.

DATA CELEBRACAO : 15 / 10 / 2012 DATA PUBLICACAO: 17 / 10 / 2012

TERMO ADITIVO INCLUIDO = 2

☐ PF01-PF03-----PF04-----PF05-----PF11-----(?)---

SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANÇAMENTOS CAMPO



*confirmado em
26/10/12
gafni*

Confirmado



CONTRATO



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E ANIBAL LUIZ CANSIAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 134/2011 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **ANIBAL LUIZ CANSIAN**, CPF nº. [REDACTED], estabelecido à Rua Itapetininga, nº. 363, Sumarezinho, Ribeirão Preto, São Paulo-SP, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo seu procurador **DAVI DOS SANTOS BARRETO**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Guanabara, nº. 245, Centro, Itamaraju-BA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 249/2011, protocolado sob nº. 003.0.202252/2011, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº. 377, Centro, Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Porto Seguro, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 13.619, livro nº. 80, fls. 147e v. 12.602, do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas de Porto Seguro-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

DAVI DOS SANTOS BARRETO



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Bradesco, Conta Corrente nº. 19380-1, Agência nº. 3093, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 16 de novembro de 2011 e a terminar em 15 de novembro de 2016, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

[Handwritten signature]



7.3 Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbulações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o

David dos Santos Barros

[Assinatura]



LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 11 de novembro de 2011.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Davi dos Santos Barreto
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Salvador ■ Quarta-feira
17 de novembro de 2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 249/2011, CONTRATO nº. 134/2011:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.202252/2011.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Aníbal Luiz Cansian.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro-BA.

Valor mensal: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 16 de novembro de 2011 a 15 de novembro de 2016.

Parecer Jurídico nº. 910/2011.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 248/2011

Salvador, 21 de novembro de 2011

DE : COORDENAÇÃO FINANCEIRA

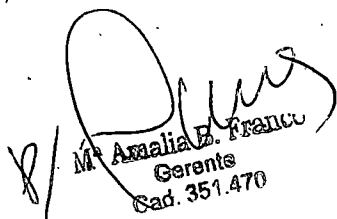
PARA : DIRETORIA DE FINANÇAS

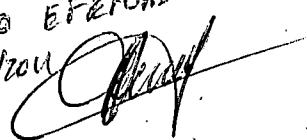
Prezados Senhores,

Solicitamos a **INCLUSÃO** da seguinte conta:

CREDOR	CPF/CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
DAVI DOS SANTOS BARRETO	524.557.855-72	237	3093	19380-1

Atenciosamente,


M. Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

INCLUSÃO EFETUADA
em 30/11/2011 



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO
249/2011

URGENTE

Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.202252/2011 Original

Data: 1/11/2011 Hora: 10:34

Qt. Vol.: Recebido por: edsonsantos



SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais na Promotoria de Justiça de Porto Seguro-BA, através do Contrato nº. 134/2011 - SUP, pelo período de 05 (cinco) anos, de 16/11/2011 a 15/11/2016.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Possibilitar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Regional de Porto Seguro-BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☐ II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☒ OUTROS VII (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S)

(CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	ANIBAL LUIZ CANSIAN	750.000,00	

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☐ MENOR PREÇO ☒ OUTRO _____

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
ANIBAL LUIZ CANSIAN		R. Itapetininga, 363, Sumarezinho, R. Preto, SP	750.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

31/10/11

Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

Mat. 351.738

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manut. de Serv. Técnicos e Administrativos	122.503.2000	33.90.36	R\$ 864.284,56

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

31/10/11

Amalia B. ...
Cad. 351.470

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA – CÓDIGO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

01/11/11

Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

17/11/11

Assinatura do Superintendente

**Ref: Locação de Imóvel para abrigar a
Promotoria de Justiça de Porto Seguro-BA.**

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista a mudança da sede onde atualmente se encontra instalada a Promotoria de Justiça de Porto Seguro-BA, para outro imóvel que melhor atenda as necessidades funcionais ora executadas, tendo em vista que as atuais instalações não se encontram adequadas para comportar as atividades desempenhadas pela referida Regional, solicitamos autorização de contratação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com vistas a firmar contrato para locação de imóvel com fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro-BA, no período compreendido entre 16/11/2011 a 15/11/2016.

Em: 31/10/2011

Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento 33.90.36: R\$ 864.284,56

Em: 31/10/2011

M^a Amalia B. Franco
Gerente
Cad 351.470

Ao Apoio

**Preparar autorização para firmar
Contrato:**

Em: 31/10/2011

Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E ANIBAL LUIZ CANSIAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 134/2011 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **ANIBAL LUIZ CANSIAN**, CPF nº. [REDACTED], estabelecido à Rua Itapetininga, nº. 363, Sumarezinho, Ribeirão Preto, São Paulo-SP, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo seu procurador **DAVI DOS SANTOS BARRETO**, CPF nº. 524.557.855-72, estabelecido à Rua Guanabara, nº. 245, Centro, Itamaraju-BA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. XXXX/2011, protocolado sob nº. XXX.X.XXXX/2011, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº. 377, Centro, Porto Seguro-BA, CEP45.810-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Porto Seguro, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 13.619, livro nº. 80, fls. 147 e v. 12.602, do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas de Porto Seguro-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).



MINUTA

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Bradesco, Conta Corrente nº. 19380-1, Agência nº. 3093, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*".

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 16 de novembro de 2011 e a terminar em 15 de novembro de 2016, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.



7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

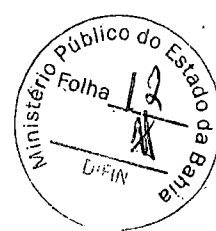
10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



MINUTA

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de ____ de 2011.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Davi dos Santos Barreto
Procurador

TESTEMUNHAS:

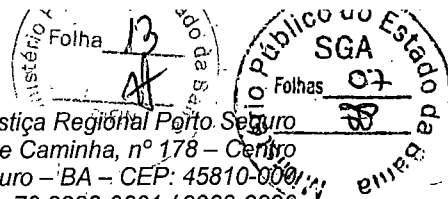
1ª. _____

2ª. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça Regional Porto Seguro
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 178 – Centro
Porto Seguro – BA – CEP: 45810-000
tel: 73 3288-0601 / 3288-2836
e-mail: pseguro@mp.ba.gov.br



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DA COMARCA DE PORTO SEGURO –
BAHIA.**

Ofício nº 012/2011
Porto Seguro, 14 de julho de 2011

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número **003.0.123729/2011** Original
Data: 18/7/2011 Hora: 18:50
Qt. Vol.: Recebido por: givaldo.macedo

Senhor Chefe de Gabinete;

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que se digne de autorizar a mudança da atual sede da Promotoria Regional de Justiça de Porto Seguro, tendo em vista que o espaço físico do presente imóvel, com a criação de duas novas promotorias, não mais atende às necessidades daí decorrentes (Promotoria de Justiça Ambiental e Promotoria de Justiça da Infância e Juventude).

No ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotora de Justiça Coordenadora

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

2ª Promotoria de Justiça

DARRIELLE COSTA FERNANDES ALEIXO

3ª Promotoria de Justiça

MÁRCIO CLOVIS BOSIO GUIMARÃES

Promotor Regional Ambiental

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Ferreira Villas Boas Neto

DD. Chefe de Gabinete do Ministério Público do Estado da Bahia

Salvador/BA.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Recebido em 18/07/11 às 18:42

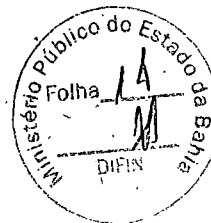
Ass. _____

RECEBIDO 13 Min.
18/07/11
Ass.: _____
Diretoria do SA





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: 003.0.123729/2011 – PGJ

DESPACHO

- Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa, para análise e pronunciamento acerca da viabilidade de atendimento ao pedido, com posterior retorno a este Gabinete, para deliberação;
- Aguarde-se.

Em 19/07/2011:

ANTONIO FERREIRA VILLAS BOAS NETO
Chefe de Gabinete

TC

Ref. 123729/2011



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia, para programar visita para inspeção no imóvel indicado pela Coordenação da Promotoria de Justiça Regional da Comarca de Porto Seguro.

Em 28/07/2011


p/ Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

RELATÓRIO



REFERÊNCIA: Simp. Nº 003.0.123729 / 2011

HISTÓRICO:

Atendendo a solicitação da Superintendência de Gestão Administrativa, foi efetuada vistoria técnica para avaliação de imóveis previamente indicados, visando à possibilidade de mudança da Promotoria Regional de Porto Seguro.

ANÁLISE DOS IMÓVEIS VISITADOS:

Foram avaliados 02 imóveis.

1º IMÓVEL (02 Pavimentos):

Localizado a Rua Pero Vaz de Caminha, nº 377, Centro, composto na parte térrea de 07 (sete) salas, 04 sanitários e uma área de circulação e o primeiro pavimento com 07 (sete) salas, 04 sanitários, 01 área de circulação e 01 copa. O imóvel apresenta em princípio, a vantagem de estar localizado próximo à sede atual, boa segurança externa, e com área atendendo as necessidades atuais e futuras da Regional tendo como desvantagem, intervenções visando à melhoria e/ou adaptação do lay out interno, dificuldades para adaptação do lay out interno e melhorias quanto à acessibilidade do imóvel. O imóvel apresenta área de terreno de 321,00 m² e área construída de 356,52 m², com aluguel de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) e valor de venda de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

2º IMÓVEL (Residências de 01 Pavimento):

Localizado a Ladeira do Outeiro da Gloria, casas nº 02/03/04 e 05, bairro Orla Norte, composto de 04 edificações comerciais sendo que as de nº 02/03 e 04 apresentam área construída de 76,04 m² contendo 02 salas, 01 sanitário, 01 copa e varanda e a edificação nº 05 com área construída de 121,72 m² apresentando no térreo 02 salas, 01 sanitário, 01 copa e 01 arquivo, no andar superior 01 sala, 01 sanitário e varanda. As edificações possuem área total construída de 384,84 m² e área de terreno com 2.200,00 m², os imóveis apresentam em princípio a vantagem de boas condições de suas instalações físicas e como desvantagem problemas quanto a segurança externa, elevado grau de dificuldade de acesso para portadores de necessidades especiais, dificuldades para a

adequação do lay out interno e interligação dos vários ambientes da Promotoria.. O valor de aluguel R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

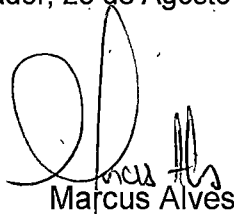
ANEXOS:

Relatório fotográfico, plantas baixas contendo o projeto dos imóveis avaliados.

CONCLUSÃO:

A Promotoria Regional de Porto Seguro apresenta hoje um quadro de esgotamento das suas instalações físicas não apresentando condições de expansão/adequação do lay out de suas áreas internas visando atender as necessidades e quantidades atuais de Membros e Servidores daquela unidade. O 1º imóvel vistoriado apesar de apresentar o maior valor de aluguel em relação aos imóveis analisados, reúne as melhores condições físicas para abrigar a Promotoria Regional de Porto Seguro, por apresentar disponibilidade de área para atender as necessidades atuais da Promotoria e permitir a possibilidade de pequenas expansões futuras, além da localização e segurança externa do imóvel. Ressaltamos que o proprietário se compromete a realizar reparos necessários detectados no imóvel, realizando os serviços civis relativos a pintura geral, revisão das instalações hidro sanitárias, corrigindo reboco/fissuras em paredes, infiltrações na laje de cobertura etc.

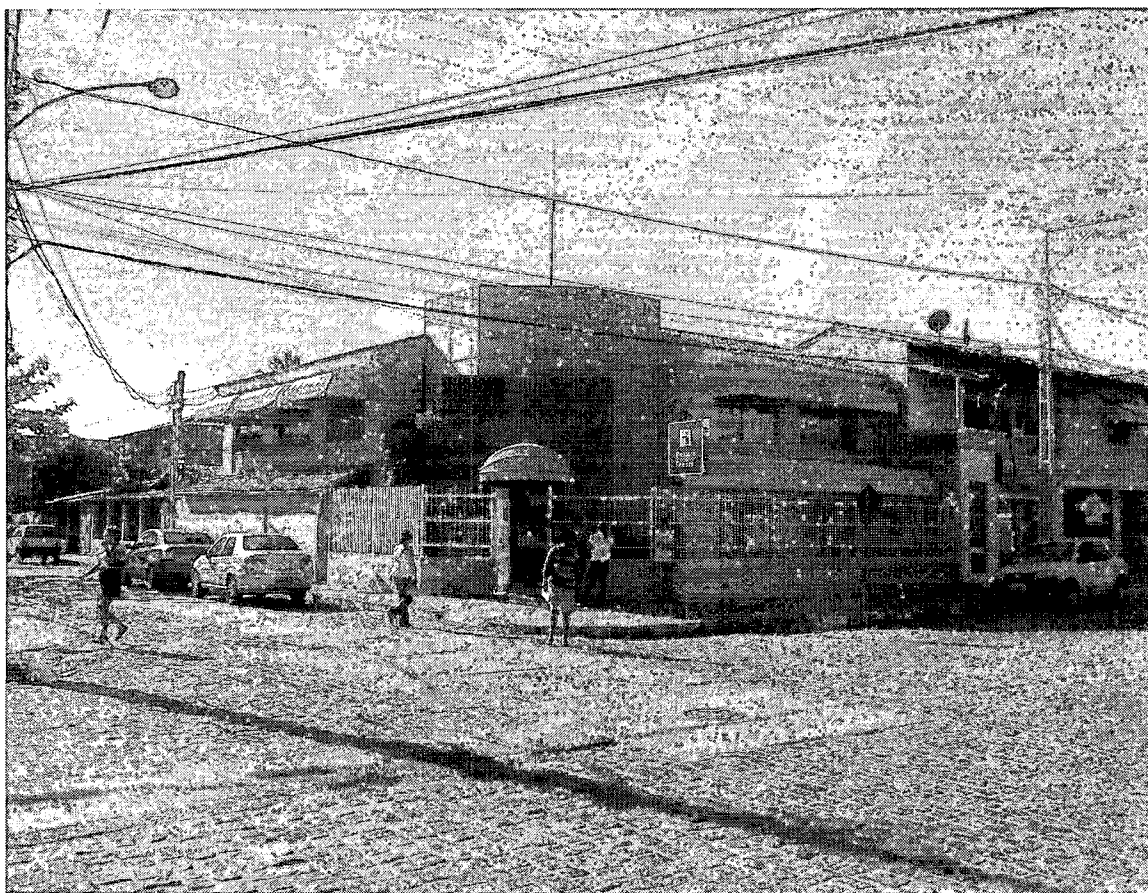
Salvador, 23 de Agosto de 2011.


Marcus Alves

Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia

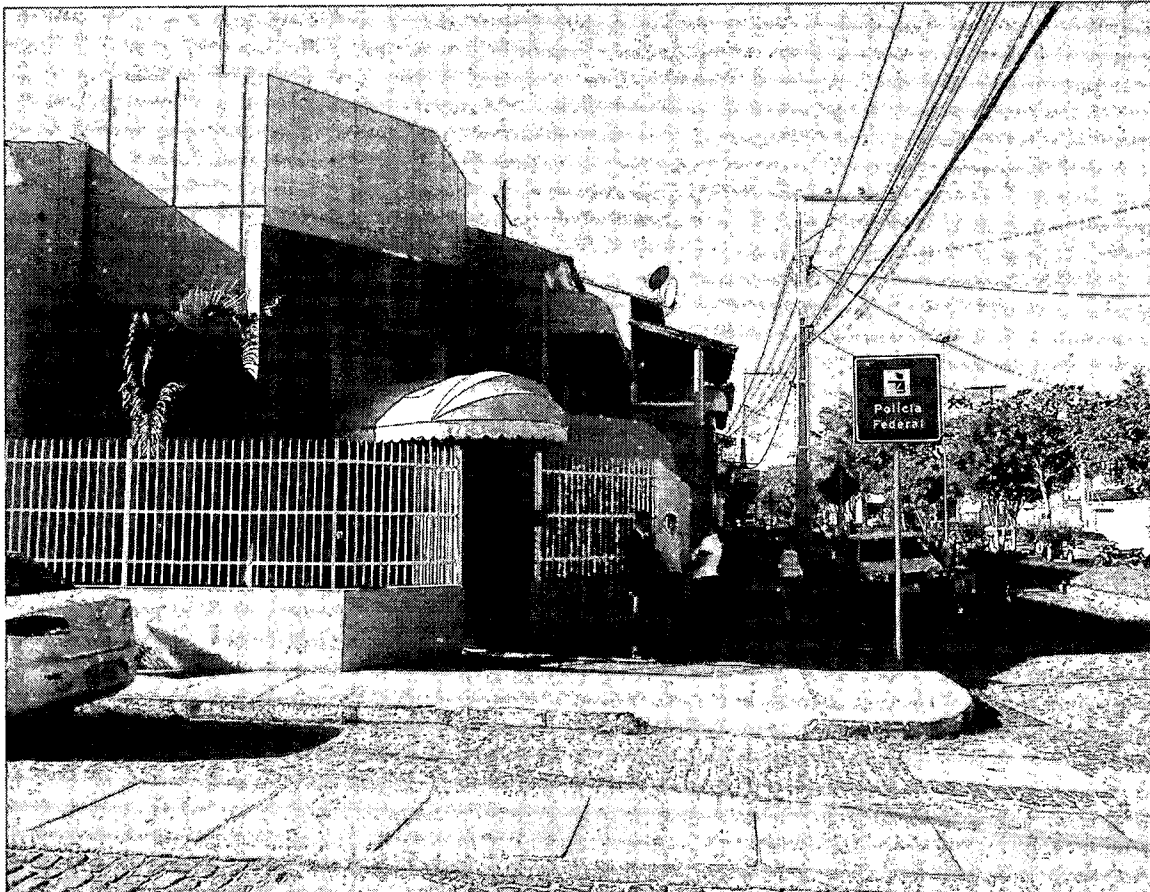
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

1º Imóvel



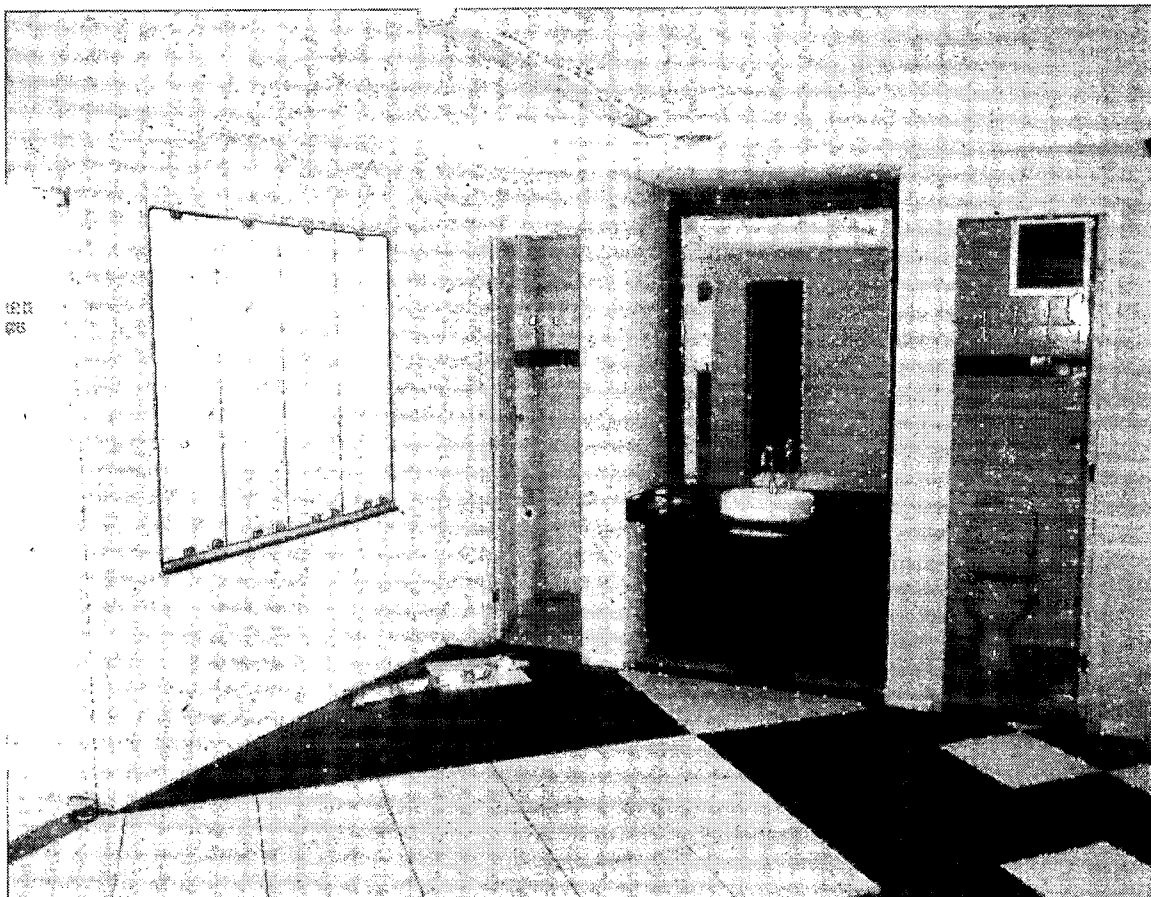
ILEGÍVEL

1º Imóvel

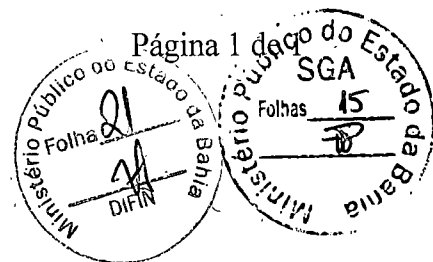


ILEGÍVEL

1º Imóvel



ILLEGÍVEL



Locação de Imóvel

susicardoso [susicardoso@mp.ba.gov.br]

Enviado: quarta-feira, 27 de julho de 2011 10:40

Para: Maria Rita Dantas Bastos

Prioridade: Alta

Anexos: LOCAÇÃO_BELVEDERECENTER.pdf (626 KB)

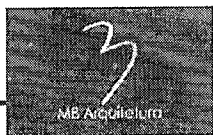
Bom dia Rita!

Segue anexo da propsta de aluguel das casas situado na Ladeiro do Outeiro da Glória, Casas nº 02/03/04 e 05, Bairro Orla Norte, Porto Seguro/BA - Cep: 45.810-000.

Atenciosamente,

☐ Susi Cardoso
Gerente Administrativo
(73)3288-0601/3288-2836





Martius Brasileiro
Marcelo Menecucci



Ao Ministério Público do Estado da Bahia.
At.: Sra. Susi Cardoso.

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO,
"BELVEDERE CENTER" EM PORTO SEGURO-BAHIA.

1. Do Imóvel

1.1 – 04 pontos comerciais com área total construída de 349,84 m², em um lote de aproximadamente 2.200,00 m², aqui denominados sala 02; sala 03; sala 04 e sala 05, com as respectivas áreas construídas:

- Sala 02 – 76,04m² contendo: 02 ambientes; 01 banheiro; 01 copa e varandas.
- Sala 03 – 76,04m² contendo: 02 ambientes; 01 banheiro; 01 arquivo e varandas.
- Sala 04 – 76,04m² contendo: 02 ambientes; 01 banheiro; 01 copa e varandas.
- Sala 05 – 121,72m² contendo: Térreo - 02 ambientes; 01 banheiro; 01 copa e 01 arquivo, varandas. Superior – 01 ambiente, 01 banheiro e varandas.

2 – Das benfeitorias

- 2.1 – As salas 02; 04 e 05 estão equipadas com ar condicionado tipo split de 9.000 btu's.
- 2.2 – Ficam incorporados ao imóvel locado as bancadas e armários instalados nas copas.
- 2.3 – O locador executará o fechamento nas laterais e frente das lojas, com cerca de eucalipto e tela no padrão existente, e mais 02 pequenos portões de acesso para pedestres.
- 2.4 – Fica a cargo do locador a construção de uma escada de acesso em alvenaria, com revestimento de cimento rústico, ao fundo do lote interligando internamente as salas 05; 04; 03 e 02.

3. Do Valor e do pagamento.

- 3.1 O valor do aluguel é de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).
- 3.2 O pagamento será feito por meio de depósito bancário através CEF (Caixa Econômica Federal), na conta corrente da BV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, agência 3948 e conta corrente 1838-1.

4. Do Prazo.

- 4.1 O prazo do contrato de locação previamente acordado é de 05(cinco) anos, podendo ser renovado por mais 05(cinco) anos.

5.0 Da Documentação e Garantia.

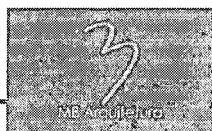
- 5.1 A documentação e garantia necessárias para elaboração do contrato de locação, serão exigidas em conformidade com a Lei do Inquilinato.

6.0 Fotos dos imóveis.

Imagem 01/02:



ILEGÍVEL



Marlus Brasileiro
Marcelo Menecucci

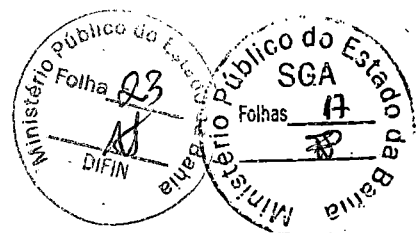


Imagem 03/04:

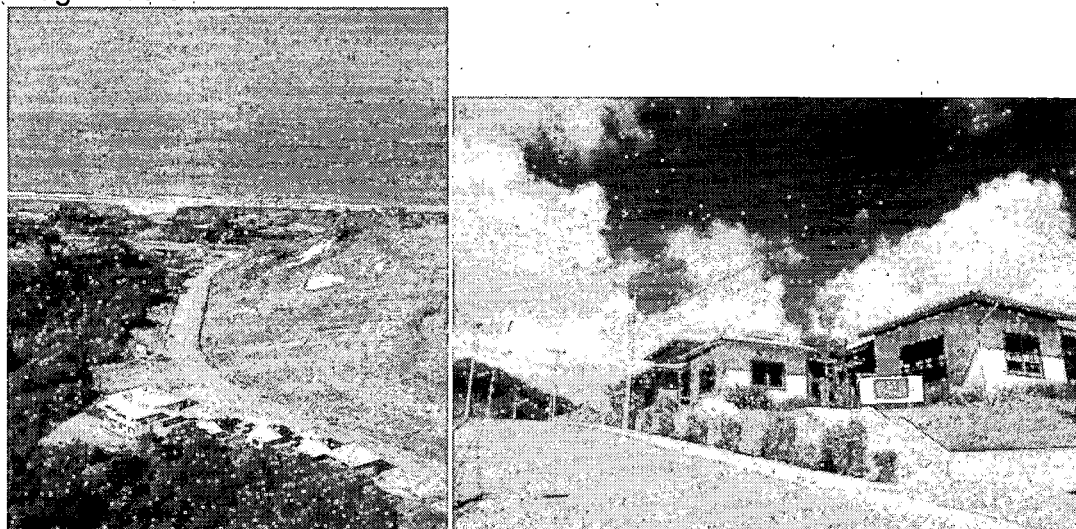
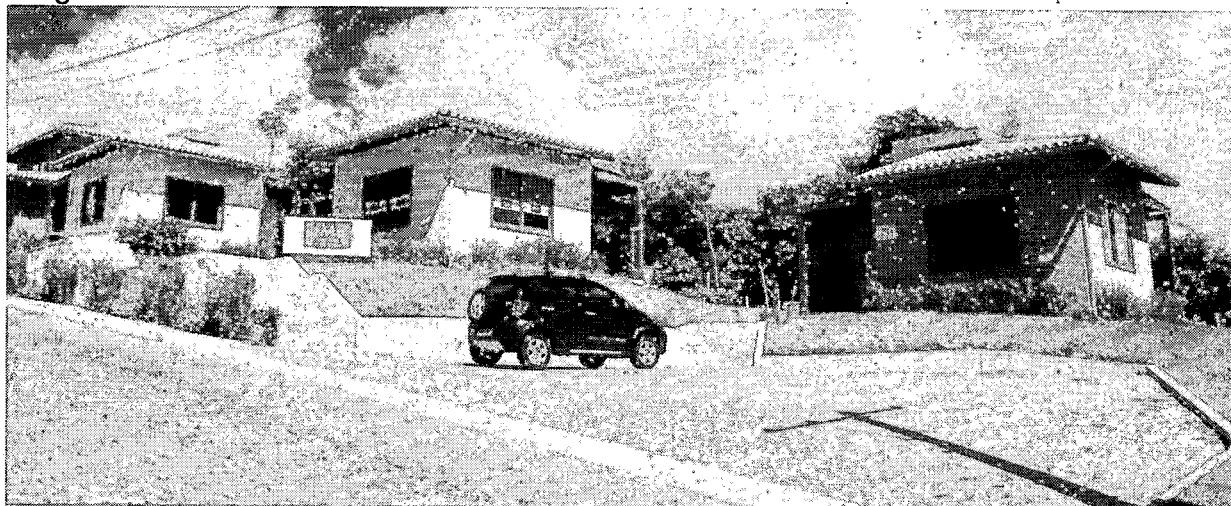


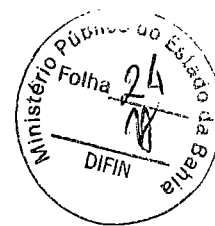
Imagem 05/06:



Porto Seguro, 26 de julho de 2011.

BV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 07.621.470/0001-11
R. RUI BARBOSA Nº 15, SALA 16, CENTRO – PORTO SEGURO/BA

LEGISEL



Porto Seguro (BA), 03 de Outubro de 2011.

PROPOSTA DE ALUGUEL

Ao
Ministério Público Estadual
Porto Seguro (BA)

Ref.: Proposta de Aluguel Imóvel Comercial
Proprietário: Anibal Luiz Cansian
Imóvel: Rua Pero Vaz Caminha – Centro – Porto Seguro (BA)
1º Pavimento: 07 Salas, 05 Banheiros, Sala de Recepção
2º Pavimento: 07 Salas, 04 Banheiros, Sala de Recepção e Cozinha

Prazo de Aluguel: 05 Anos – Renovável por mais 05 Anos - Reajustado todo ano de acordo com os Índices de Correção Governo Federal.

Valor Mensal: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

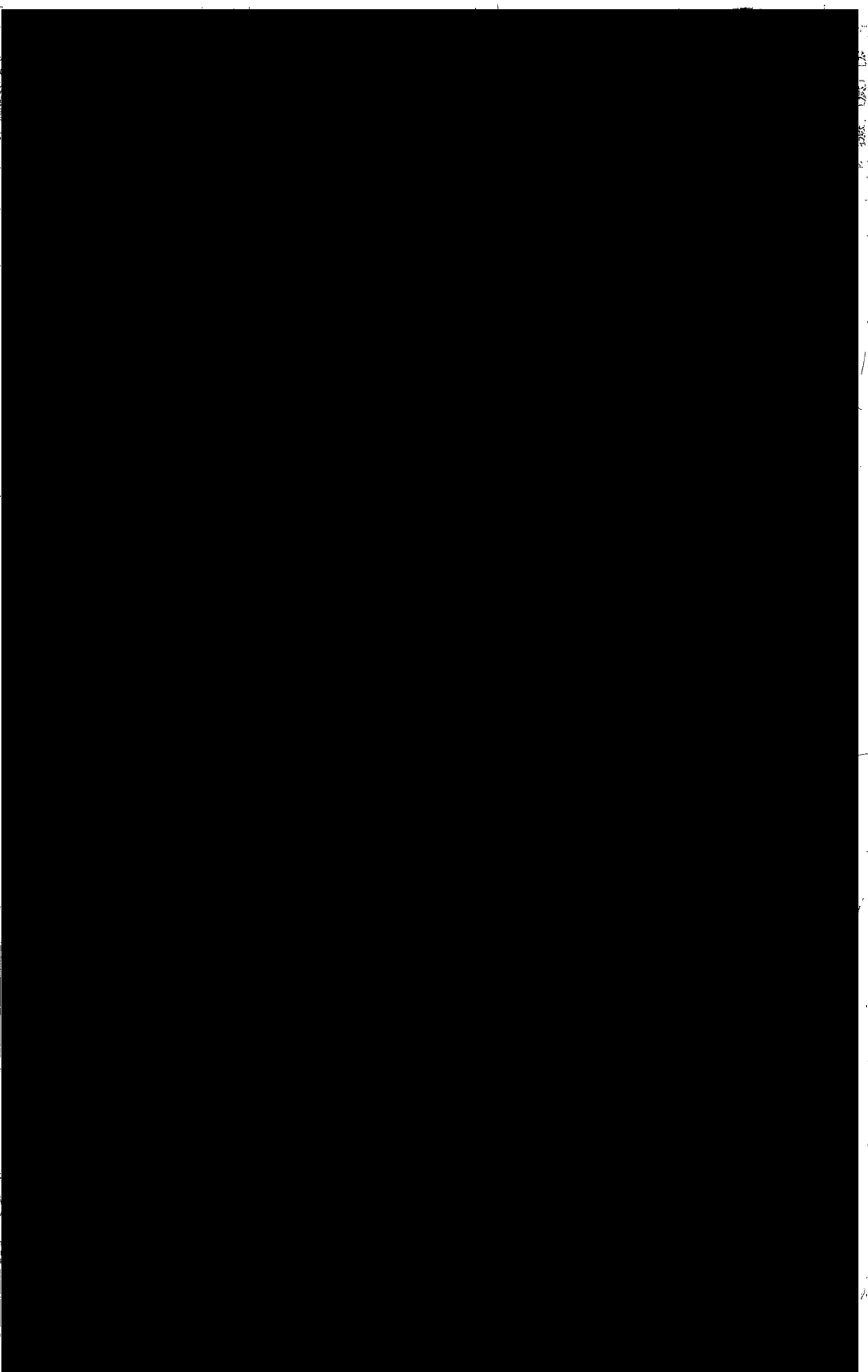
Venho através desta, apresentar a proposta de aluguel do Imóvel em referência para que possam avaliar estas condições propostas.

Esta proposta terá um prazo de até 10 dias a contar desta data 03.10.2011.

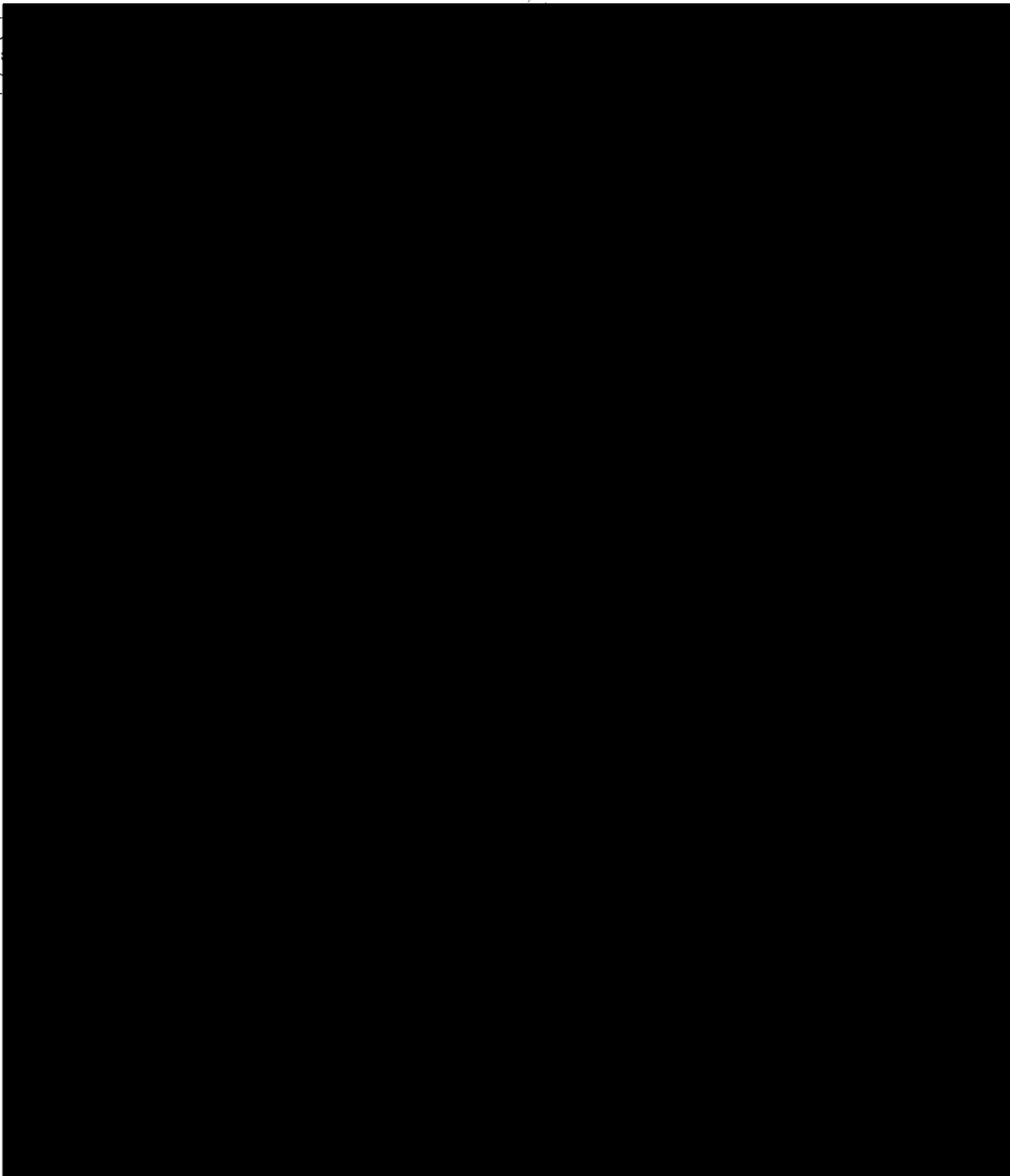
No aguardo da sua resposta, desde já nossos sinceros agradecimentos.



Anibal Luiz Cansian
Contrato: Davi dos Santos Barretos



União Internacional
de Notários e
(Fundada em 1944)





ATESTADO de Antecedentes Criminais

secretaria da
segurança pública

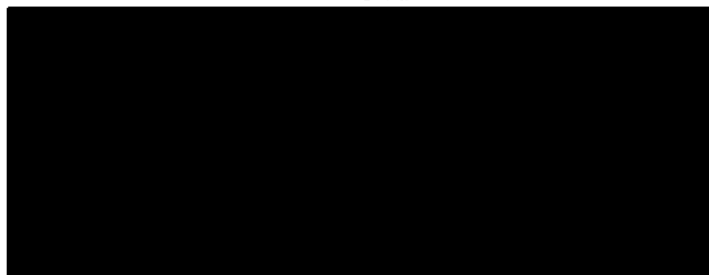
GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

 Imprimir | Retorna

Nome: ANIBAL LUIZ CANSIAN



"O requerente acima qualificado **Nº** O registra antecedentes judiciário-criminais até a presente data no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt."

IMPORTANTE :

Este atestado é válido somente com a apresentação da carteira de identidade expedida na data acima pelo IIRGD da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

Este atestado foi emitido em 19/10/2011, às 10:06 horas e está disponível para consulta no endereço: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código :

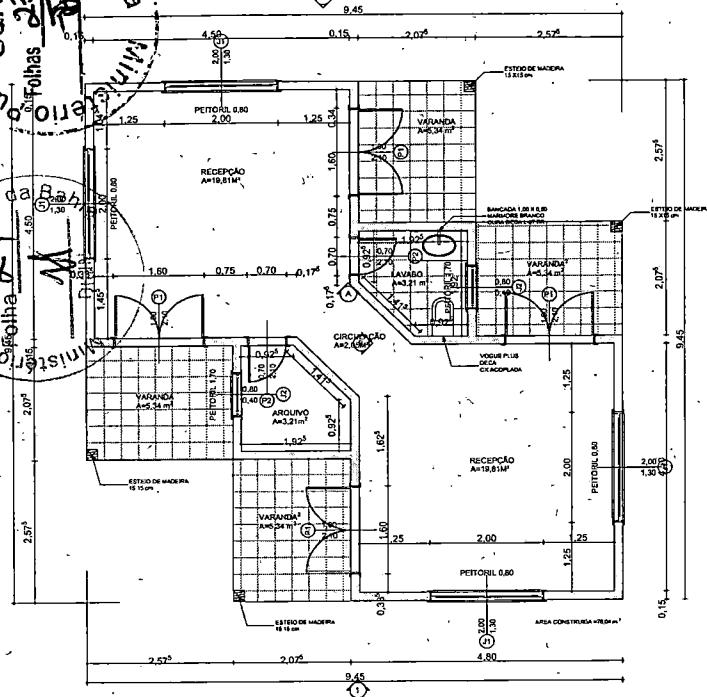
b2dcfb04-db21-4e21-916b-25968dbbd8d2

ILEGIVEL

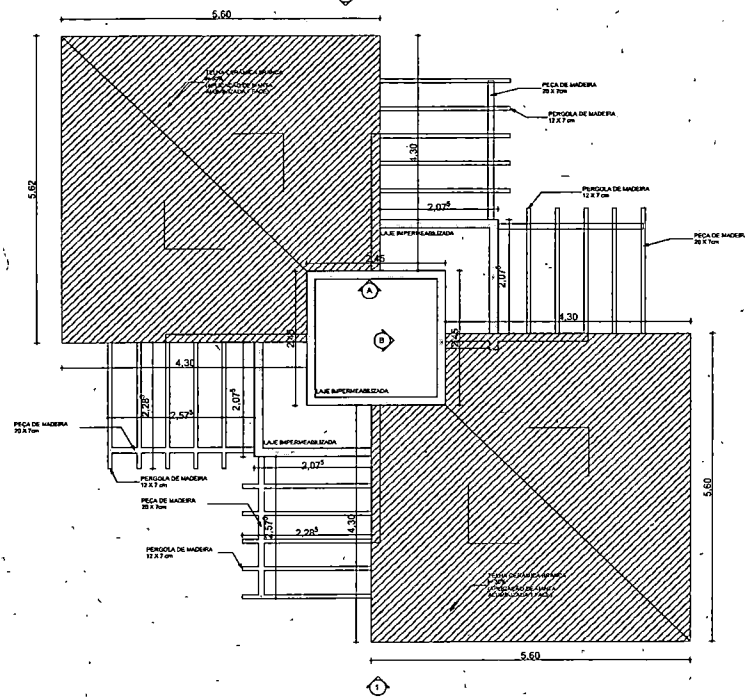


LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO A2

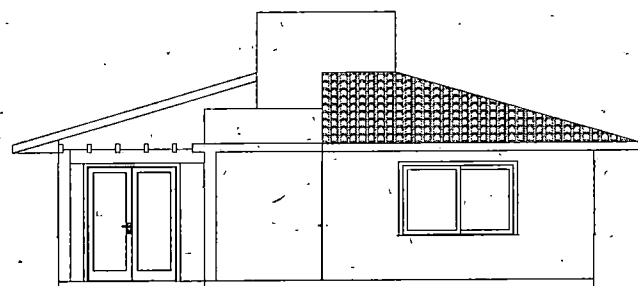
Ministério Público do Estado da Bahia
29
23
Folhas 23



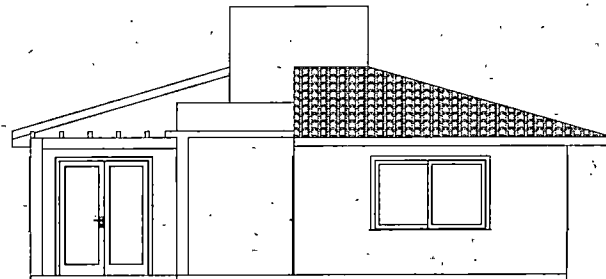
PLANTA BAIXA-TIPO
1:50



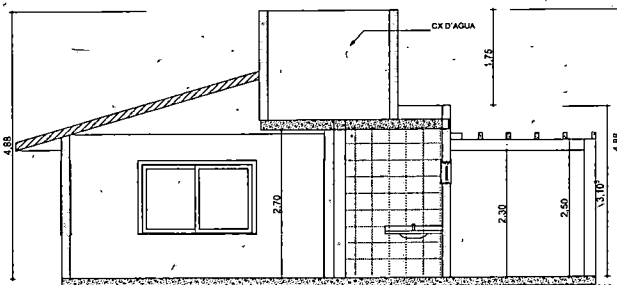
PLANTA DA COBERTURA
1:50



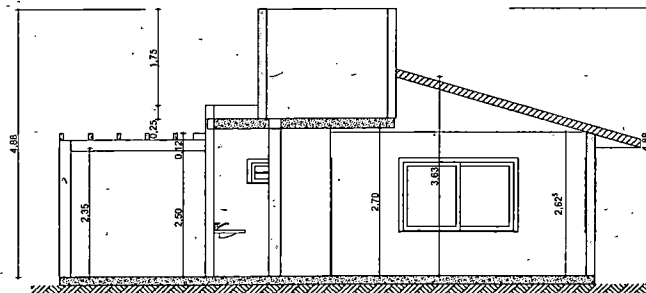
FACHADA PRINCIPAL
1:50



FACHADA POSTERIOR
1:50

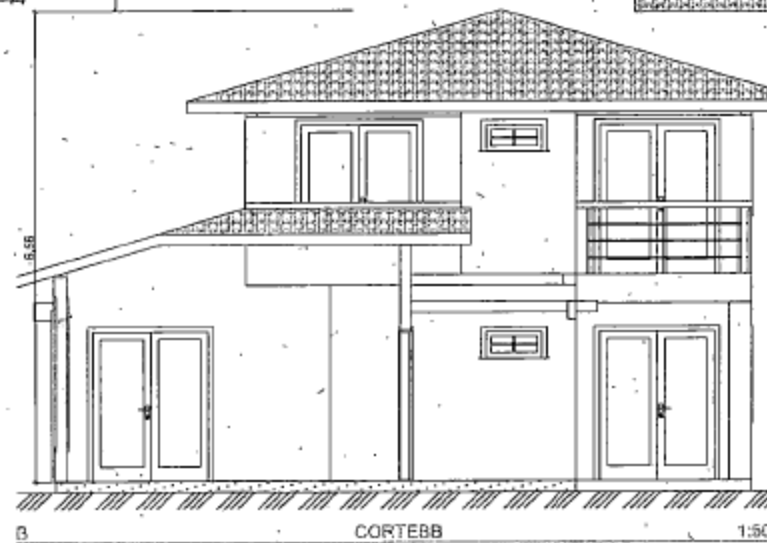
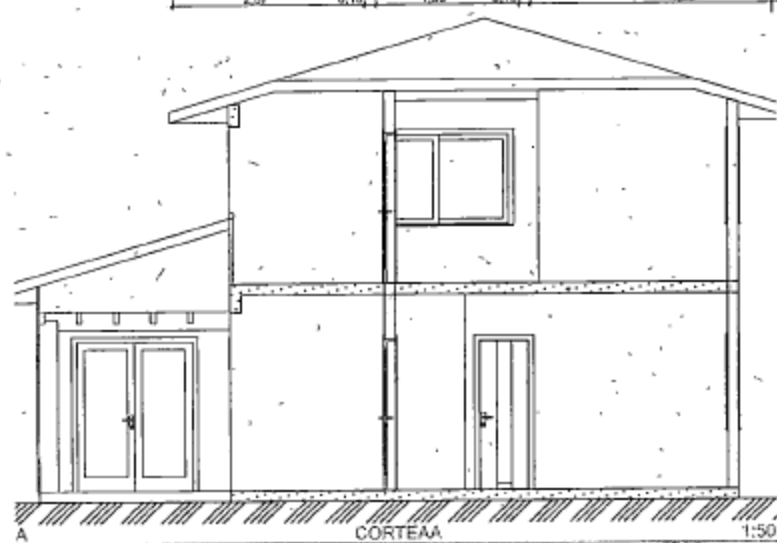
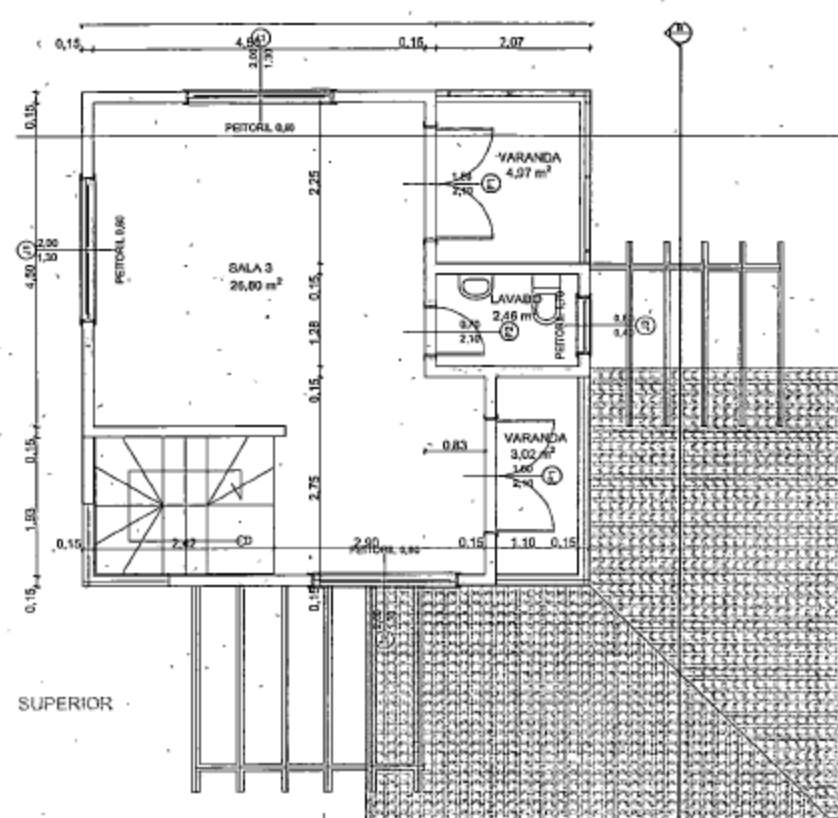
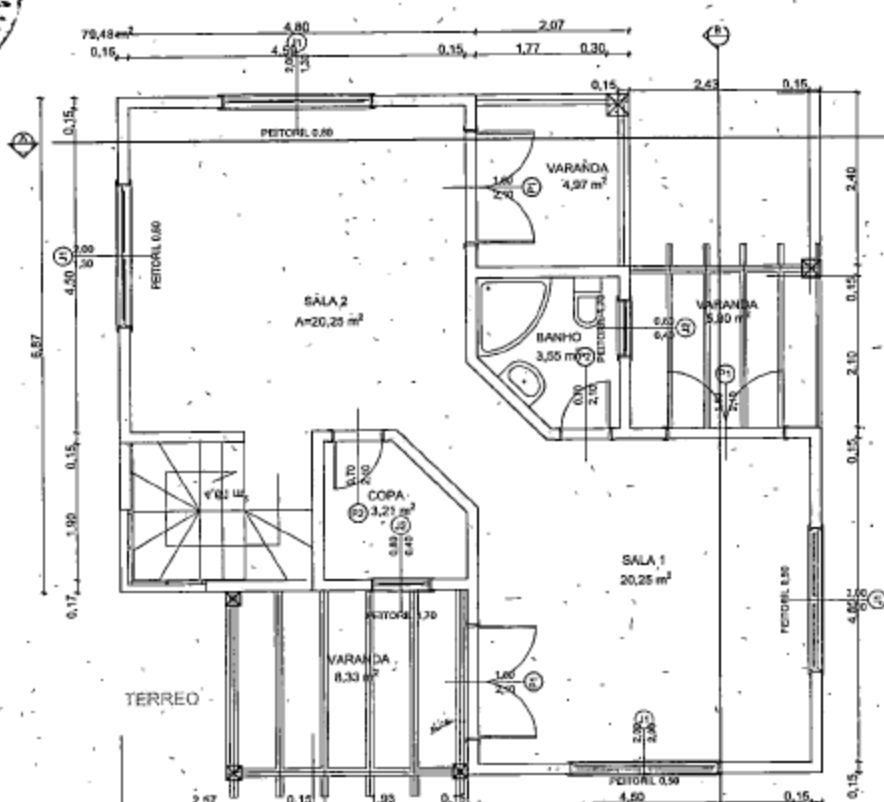


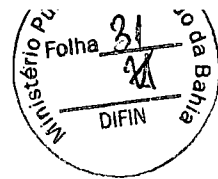
CORTE AA
1:50



CORTE BB
1:50

PROJETO ARQUITETÔNICO 01/02	
PROJETO ARQUITETÔNICO DE 04 PONTOS COMERCIAIS CONTENDO: PLANTA BAIXA; CORTES; FACHADAS E COBERTURA DA EDIFICAÇÃO TIPO	
PROPRIETÁRIO: SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 07.023.241/0001-03 LOCAL: LADEIRA DO OUTEIRO DA CLÓRIA S/N- PRAIA DE ITACIMIRIM PORTO SEGURO-BA	
	PROPRIETÁRIO
	ARQUITETO:
	R.T:
ÁREA DO TERRENO = 31.513,24M² ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE = 307,00 M² ÁREA CONSTRUÍDA NO TERRENO = 611,16 M² TAXA DE OCUPAÇÃO = 0,6678 %	
Marius Brasileiro ARQUITETO URBANISTA C.R.A. 14.140/90	





Porto Seguro (BA), 03 de Outubro de 2011.

PROPOSTA DE ALUGUEL

Ao
Ministério Público Estadual
Porto Seguro (BA)

Ref.: Proposta de Aluguel Imóvel Comercial
Proprietário: Anibal Luiz Cansian
Imóvel: Rua Pero Vaz Caminha – Centro – Porto Seguro (BA)
1º Pavimento: 07 Salas, 05 Banheiros, Sala de Recepção
2º Pavimento: 07 Salas, 04 Banheiros, Sala de Recepção e Cozinha

Prazo de Aluguel: 05 Anos – Renovável por mais 05 Anos - Reajustado todo ano de acordo com os Índices de Correção Governo Federal.

Valor Mensal: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

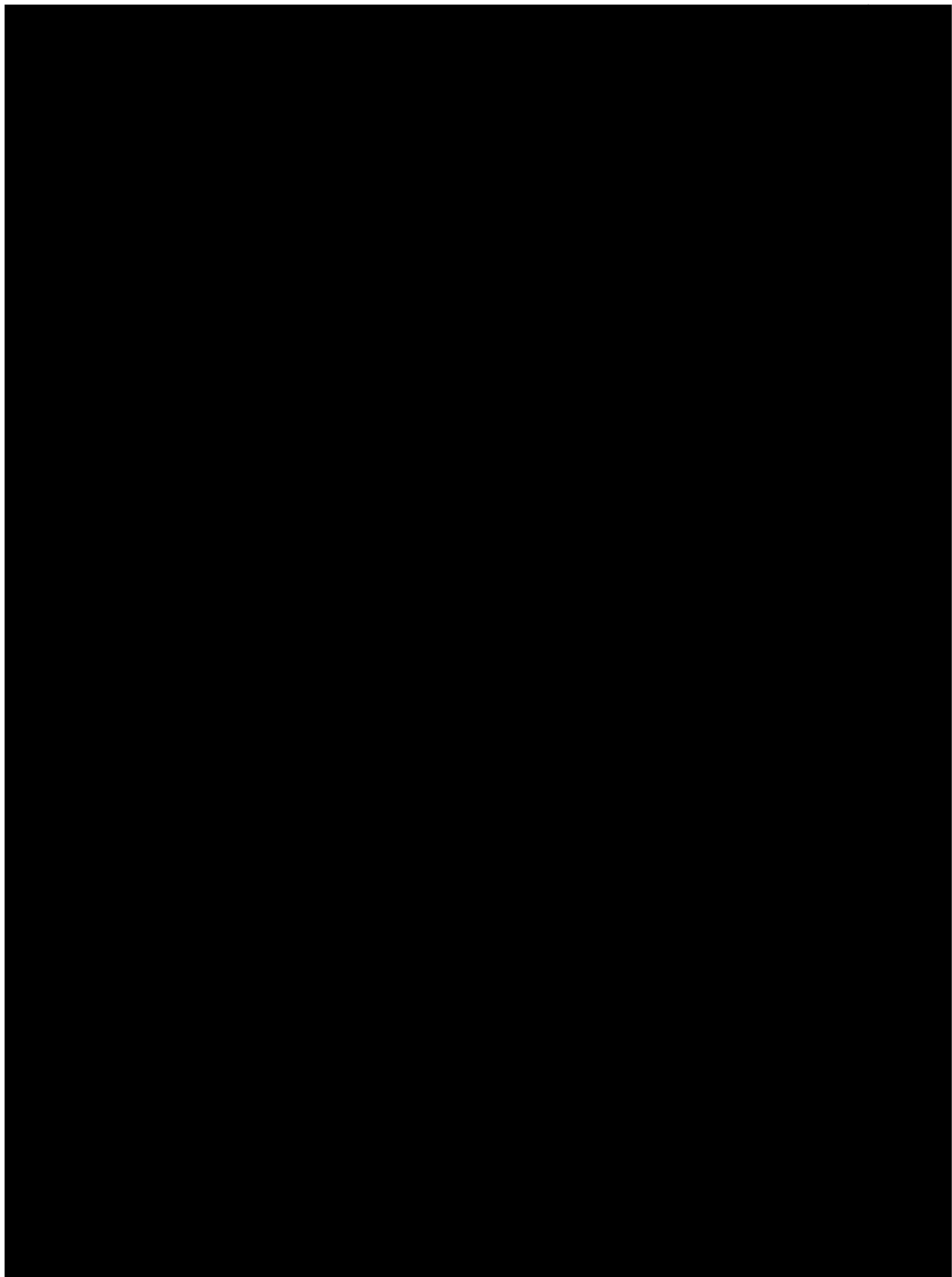
Venho através desta, apresentar a proposta de aluguel do Imóvel em referência para que possam avaliar estas condições propostas.

Esta proposta terá um prazo de até 10 dias a contar desta data 03.10.2011.

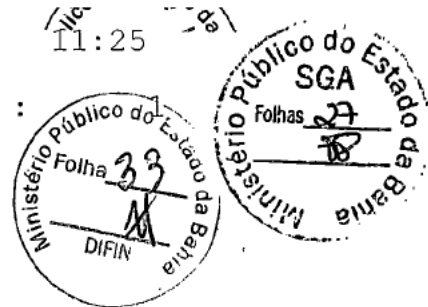
No aguardo da sua resposta, desde já nossos sinceros agradecimentos.



Anibal Luiz Cansian
Contrato: Davi dos Santos Barretos



CPF : [REDACTED] - DAVI DOS SANTOS BARRETO



----- DADOS CADASTRAIS -----

UA JURISDICAO: ARF ITAMARAJU-BA
SITUACAO: REGULAR
DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1970

CODIGO DA UA: 05.105.05

ENDERECO : R GUANABARA
BAIRRO : CENTRO
MUNICIPIO : ITAMARAJU
PAES : NAO E OPTANTE

CEP: 45836-000

NUMERO: 245
UF: BA

----- CADASTRO NACIONAL DAS PESSOAS JURIDICAS (CNPJ) -----

☒ FORAM RECUPERADAS INFORMACOES RELEVANTES PARA A ANALISE FISCAL

----- CERTIDAO EMITIDA -----

NAO CONSTA

----- LIBERACAO DA EMISSAO DA CERTIDAO CONJUNTA -----

NAO CONSTA

----- IRREGULARIDADE CADASTRAL -----

NAO CONSTA

----- AUSENCIA DE DECLARACAO -----

DIRPF (EXERCICIO 2007 A 2011)
DITR (EXERCICIO 2006 A 2010)

- 2011
- NAO CONSTA AUSENCIA

☒ ----- DEBITO EM COBRANCA (CCPF) -----

NAO CONSTA

(CONTINUA)

CPF : [REDACTED] - DAVI DOS SANTOS BARRETO



----- DEBITO EM COBRANCA DE IMOVEL RURAL (ITR) -----

NIRF - 7.408.761-4

RECEITA - 5300 (MULTA POR ATRASO DITR) EXERCICIO - 2003 DT. VCTO - 05/12/2008

SITUACAO - ATIVO DEVEDOR

VALOR QUOTA - 50,00 SALDO PRINCIPAL -

UNID. MON. - REAL

50,00

NIRF - 7.408.761-4

RECEITA - 5300 (MULTA POR ATRASO DITR) EXERCICIO - 2005 DT. VCTO - 13/12/2010

SITUACAO - ATIVO DEVEDOR

VALOR QUOTA - 50,00 SALDO PRINCIPAL -

UNID. MON. - REAL

50,00

----- PROCESSO FISCAL EM COBRANCA (PROFISC) -----

NAO CONSTA

----- PROCESSO FISCAL COM EXIGIBILIDADE SUSPENSADA (PROFISC) -----

NAO CONSTA

----- PROCESSO DE PARCELAMENTO EM COBRANCA (SIPADE) -----

NAO CONSTA

----- EXIGIBILIDADE SUSPENSADA - PARCELAMENTO (SIPADE) -----

NAO CONSTA

----- DEBITO EM COBRANCA (SIEF) -----

NAO CONSTA

----- DEBITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSADA (SIEF) -----

NAO CONSTA

----- PROCESSO DE ARROLAMENTO DE BENS (SIEF) -----

NAO CONSTA

(CONTINUA)

ILEGÍVEL

CPF : [REDACTED] - DAVI DOS SANTOS BARRETO



----- PENDENCIA - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL (PAEX-RFB) -----
NAO CONSTA
----- EXIGIBILIDADE SUSPENSAS - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL (PAEX-RFB) --
NAO CONSTA
----- PENDENCIA NA PGFN -----
NAO CONSTA
----- INSCRICOES COM EXIGIBILIDADE SUSPENSAS NA PGFN -----
N ☐ CONSTA
----- PENDENCIA - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL (PAEX-PGFN) -----
NAO CONSTA
----- EXIGIBILIDADE SUSPENSAS - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL (PAEX-PGFN) -
NAO CONSTA
----- FINAL DO EXTRATO -----

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

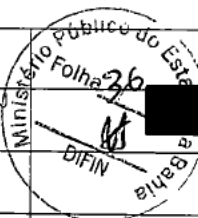
01 NOME / TELEFONE
DAVI DOS SANTOS BARRETO

DARF válido para pagamento até 31/10/2011
Domicílio tributário informado: ITAMARAJU - BA
NÃO RECEBER COM RASURAS

ConsultaSituacaoFiscalWeb_E-CAC

04/10/2011 11:42:18

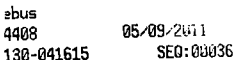
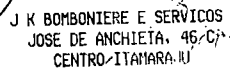
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	03/10/2005
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	[REDACTED]
04 CÓDIGO DA RECEITA	5300
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	7408761-4
06 DATA DE VENCIMENTO	13/12/2010
07 VALOR PRINCIPAL	50,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	4,69
10 VALOR TOTAL	54,69
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.





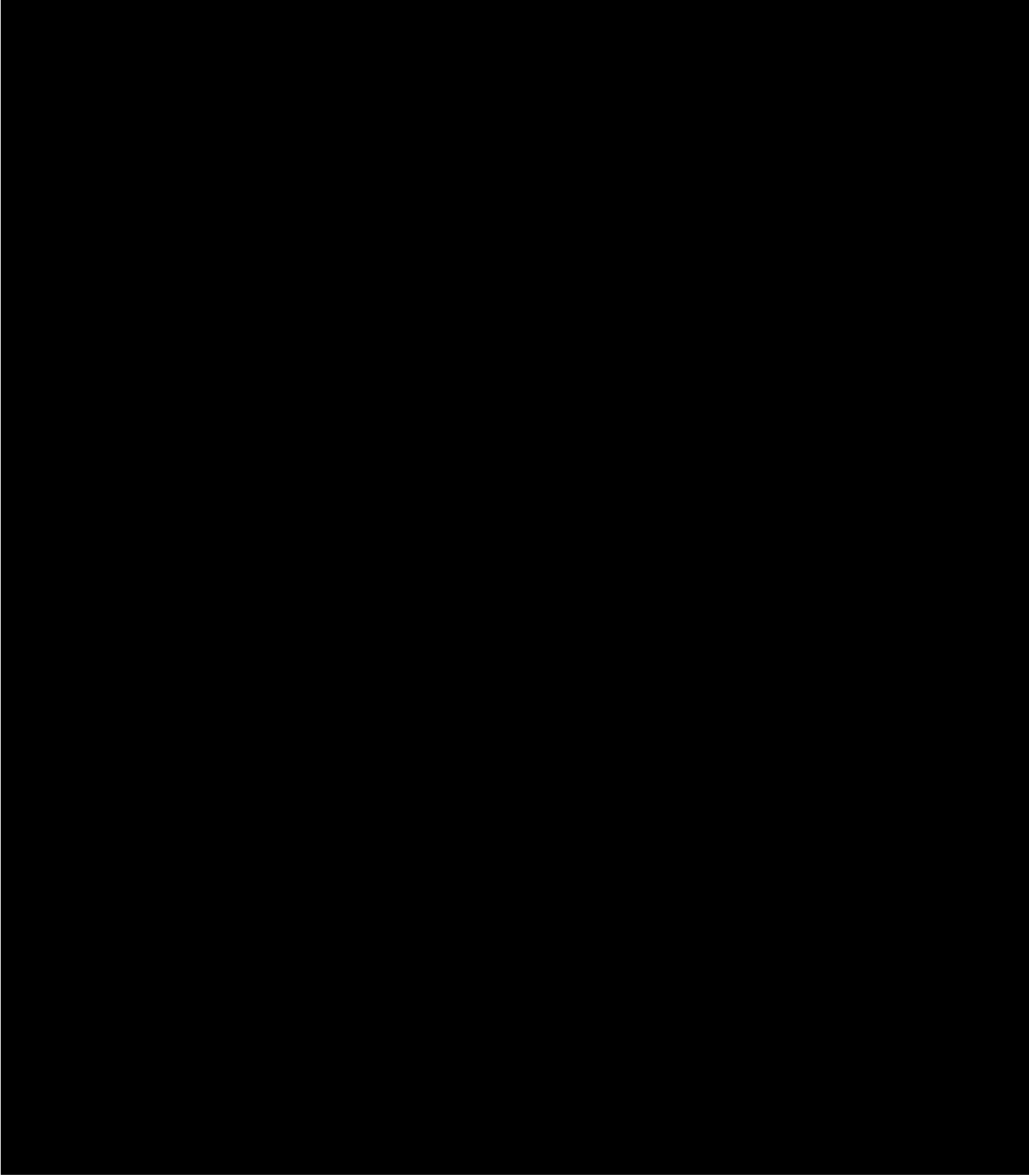
FIXO - BRASIL

VAL PG.:R\$

8469000000073780024040
013053403241916031108
DOCUMENTO VALIDO COM RECIBO DE PAGAMENTO

51 50'

ILEGÍVEL



CONTRIBUICOES:PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

DEMONSTRACAO DO CONSUMO DE MINUTOS DO SEU PLANO ALTERNATIVO

LIGACOES LOCAIS	189:06
LIGACOES INTERNET	0:00
LIGACOES A COBRAR	0:00

*** FIM DO DETALHAMENTO DA CONTA ***

LINDALVO CORRETOR DE IMÓVEIS
Praça ACM, 68 – Sala 07 - Centro - Porto Seguro - BA
Tel. (73) 3288-0151 / 9985-0101
CRECI – 7299 - BA



LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO

SOLICITANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROPRIETÁRIO: ANIBAL LUIZ CANSIAN

OBJETO: **IMÓVEL COMERCIAL**

Determinação do valor de mercado da propriedade localizada à Rua Pero Vaz de Caminha, nesta cidade de Porto Seguro – Bahia; com área total de 321,00 m² (trezentos e vinte e um metros quadrados), ou seja, Frente (15,00 metros) com a Rua Pero Vaz de Caminha, Fundo (15,00 metros) com Marcos Scharra de Oliveira Paula, Lado Direito (21,40 metros) com a Rua Frei Calixto e do Lado Esquerdo (21,40 metros) com Dr. Delmário Leal, onde consta a seguinte CONSTRUÇÃO: **1º Pavimento:** 07 Salas, 05 Banheiros, Sala de Recepção e **2º Pavimento:** 07 Salas, 04 Banheiros, Sala de Recepção e Cozinha. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 01.01.028.0468.001. Registrado e Averbado sob o número 01 da matrícula nº 10.621 - livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Porto Seguro (BA).

01 - PREMISSAS

O presente estudo tem por finalidade a determinação do valor de mercado do Imóvel, acima descrito localizado à Rua Pero Vaz de Caminha, nesta cidade de Porto Seguro – Bahia; com área total de 321,00 m².

Este laudo foi solicitado, com o objetivo de estabelecer o atual valor de mercado da propriedade.

Os estudos foram desenvolvidos a partir de exame de documentos fornecidos pelo proprietário, vistorias locais e em região circunvizinha, pesquisas específicas de mercado de terrenos (áreas) na região.

Considera-se que as informações fornecidas pelo proprietário são confiáveis e o foram de boa fé.

A Avaliação atende às especificações e critérios básicos previstos "Avaliação de Propriedades Urbanas", estando classificada como Avaliação de Precisão no que diz respeito ao Mercado local.

02 - CARACTERIZAÇÕES DO OBJETO

Localização e Logradouro

Endereço: Rua Pero Vaz de Caminha, nesta cidade de Porto Seguro – Bahia

LINDALVO CORRETOR DE IMÓVEIS
Praça ACM, 68 – Sala 07 - Centro - Porto Seguro - BA
Tel. (73) 3288-0151 / 9985-0101
CRECI – 7299 - BA



Características:

O Imóvel acima descrito está localizado em uma área que se encontra num ponto nevrálgico de desenvolvimento e expansão social e urbanística.

03- MERCADO E MEDOTOLOGIA

As pesquisas de mercado da propriedade nos permitiram o levantamento de um campo de elementos á locação escolhido através de adequada análise, quanto ás suas localizações e padrões, de forma a refletir com a maior abrangência possível á realidade imobiliária local no período de execução do trabalho.

No presente estudo, consideraram-se as características do terreno, padrão, localização. As análises de mercado desenvolver-se-ão de acordo com os seguintes procedimentos técnicos:

"Método Comparativo de Dados de Mercado" - consiste na determinação do valor por comparação direta com outros imóveis os mais semelhantes possíveis, cujos preços são conhecidos no mercado imobiliário da região.

04- CÁLCULOS

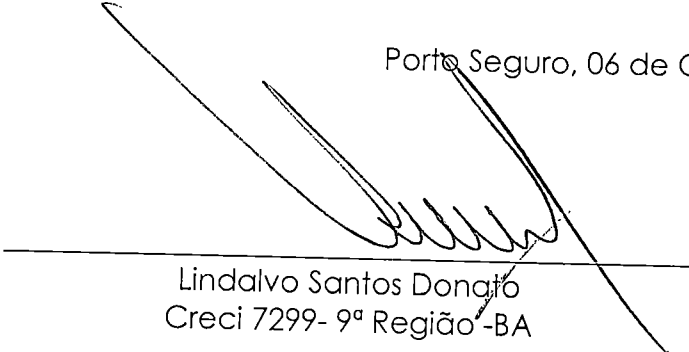
Após a seleção dos elementos de amostragem buscou-se a homogeneização dos mesmos visando a sua adequação ás características do imóvel avaliado.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

De acordo com pesquisa realizada, para a propriedade avaliada, aplicamos os cálculos estatísticos para determinação do valor de mercado, chegamos á conclusão que o valor a ser atribuído ao Imóvel para locação em referência é:

Valor de Mercado:**R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

Porto Seguro, 06 de Outubro de 2011.


Lindalvo Santos Donato
Creci 7299- 9ª Região -BA



Bradesco

Dia & Noite

Bradesco - Dia & Noite
Exposições Contas Corrente

Conta nº: 10-2011
Código: 9100

Hora: 14:17
N. Trans: 5688

Valor: 2.000,00

Exposto por:

Nome: J.

CPF: 123.456.789-01

Cidade:

Endereço: SAO PAULO, BRASIL

Importante a conferência

Chaque Exposto Bradesco
seguirá de cheque em dinheiro,
sem poder no balcão,
de acordo com o valor do cheque.

Atenção:

Exposto Exposto ao Fronte

Exposto Exposto ao Fronte - Informações

Exposto Exposto

Exposto Exposto - 2011

Exposto Exposto - 2011 - 2011

Exposto Exposto - 2011 - 2011

Exposto Exposto - 2011 - 2011

Exposto Exposto - 2011 - 2011

Exposto

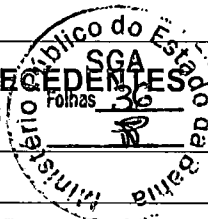
ILEGÍVEL



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL - CEDEP

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº



05011650-96/BA

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE CENTRO, REGISTRO(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : DAVI DOS SANTOS BARRETO
NOME DO PAI : ANTONIO DOS SANTOS BARRETO
NOME DA MAE : CLEONE DA SILVA LEITE
DATA DE NASCIMENTO : 12 / 11 / 1970
NATURALIDADE/UF : ITAMARAJU BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA



PORTO SEGURO BA , 04 DE OUTUBRO DE 2011

SSP00171

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE
DO FORMULÁRIO

2131128

SALVADOR, BA.

Delegada Maria Luiza Aragão
DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL
Coordenadora Geral - CEDEP
ASS. COORDENADOR DO CEDEP

OBSERVAÇÃO:

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES, SALVO NO CASO DE EXISTIR CONDENAÇÃO ANTERIOR."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ACRESCENTADO PELA LEI 6.900, DE 14 DE ABRIL DE 1981.



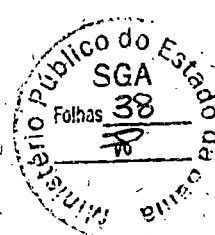
Ref.: 123729/2011

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete, para deliberação final, informando que a vistoria realizada pela Diretoria de Engenharia, concluiu que o imóvel localizado na Rua Peró Vaz de Caminha, 377, apresenta as melhores condições físicas para abrigar a Promotoria Regional de Porto Seguro. Vale ressaltar os altos custos do aluguel proposto pelo proprietário do imóvel.

Em 06 / 09 / 11.

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Protocolo nº 003.0.123729/2011

DESPACHO

- Autorizo a locação do imóvel localizado na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 377, Centro, Porto Seguro/BA, condicionada à necessária avaliação que confirme seja o preço do aluguel compatível com o valor de mercado, bem como que o imóvel preencha os requisitos que venham a ser indicados pela Superintendência de Gestão Administrativa;
- encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa, para adoção das providências pertinentes.

Em 27/09/2011.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Procurador-Geral de Justiça





DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências cabíveis.

Em, 30 / 09 / 11

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

- A Coordenadora Financeira:
- Para preparar minuta de contrato, após análise dos documentos, visando parecer jurídico.
 - O Sr. Diretor de Articulação, com a Coordenadora de Pyramint, definir posteriormente a data de início de obras.
 - Anexar para o Distrito de Contrato em Jof.

Veralucia Oliveira
Diretora Administrativa

12/10/11

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
MP
DIRAD/MP
31/10/11 17:21:01



RELATORIO PRE-EMPENHO

NUM DO PRE-EMPENHO: 00562 / 2011

MODL. DA LICITACAO: 21 - DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433

RESPONSAVEL : VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
E-MAIL : VERALUCIALIMA@MP.BA.GOV.BR DDD : 071 TEL : 3103-0118

OBJETO : LOCACAO DE IMOVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, DESTINADO
PORTO SEGURO, CONF. CONTRATO NUM. 134/2011-SUP

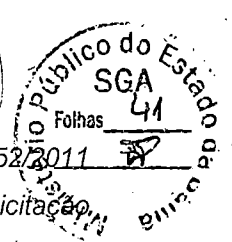
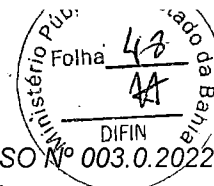
CONTAS DESPESAS : 4.40.004 03 122 503 2000 339036 00.

Veralucia Oliveira Lima
Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

ASS. M^a Amalia B. Fran
ASS. M^a Amalia B. Fran
RESPONSAVEL P
DATA: 31 / 10 / 11



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

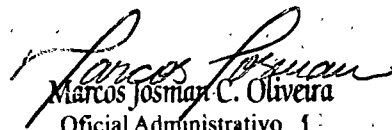


PROCESSO Nº 003.0.202252/2011
Autorização para Dispensa de Licitação

DESPACHO

De Ordem. À Assessoria Técnica Jurídica da Superintendência, para análise e manifestação.

Em, 01 / 11 / 11.


Marcos Josimar C. Oliveira
Oficial Administrativo 1
Cad. 351.553





Ref.: Procedimento nº 003.0.202252/2011

DESPACHO

À Diretoria Administrativa:

Junte-se ao procedimento em epígrafe:

- a) Escritura do imóvel que se pretende locar, na qual deverá constar a averbação da sua construção, visto que o documento de fl. 26 se refere apenas a terreno, avaliado em R\$ 32.397,20.
- b) Certidão de inexistência de débitos relativos ao imóvel junto à Fazenda Municipal.

Esclareçam-se os dados registrais do imóvel objeto da presente locação, tendo em vista a divergência entre os documentos de fls. 03 e 26 em relação àquele de fl. 34.

Em 03 de novembro de 2011.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a
Promotoria de Justiça de Porto Seguro-BA

À Assessoria Técnico-Jurídico

Retorno o expediente protocolado sob o nº. 003.0.202252/2011, acompanhado da documentação solicitada às pgs. 41, para providências, acompanhado de minuta com as alterações anteriormente recomendadas.

Em:11/11/2011

Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E ANIBAL LUIZ CANSIAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 134/2011 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **ANIBAL LUIZ CANSIAN**, CPF nº. [REDACTED], estabelecido à Rua Itapetininga, nº. 363, Sumarezinho, Ribeirão Preto, São Paulo-SP, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo seu procurador **DAVI DOS SANTOS BARRETO**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Guanabara, nº. 245, Centro, Itamaraju-BA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 249/2011, protocolado sob nº. 003.0.202252/2011, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº. 377, Centro, Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Porto Seguro, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 13.619, livro nº. 80, fls. 147 e v. 12.602, do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas de Porto Seguro-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).



MINUTA

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Bradesco, Conta Corrente nº. 19380-1, Agência nº. 3093, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*."

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 16 de novembro de 2011 e a terminar em 15 de novembro de 2016, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.



MINUTA

7.3 Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

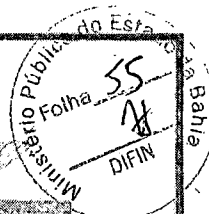
10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO SEGURO



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA

EM ATENDIMENTO AO QUE FOI REQUERIDO PELO (A) SRº (ª) **ANIBAL LUIZ CANSIAN**, Data: 19/09/2006 CONSTATEI, EM UM TERRENO, COM 321,00m² DE ÁREA, ENDEREÇO: **RUA PERO VAZ DE CAMINHA, S/N, CENTRO. MUNICIPIO DE PORTO SEGURO** A EXISTÊNCIA DE: **01 PREDIO COMERCIAL/SALAS**. CARACTERÍSTICAS: **356,52m² DE ÁREA CONSTRUÍDA** TENDO AS FUNDAÇÕES EXECUTADAS EM CONCRETO ARMADO, PAREDES EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO, PISO CERÂMICO, ESTRUTURA DO TELHADO EM MADEIRA, COBERTURA EM TELHA DE BARRO, DESENVOLVIDA EM: **02 PAVIMENTOS**, ASSIM DISTRIBUÍDO:

PAVIMENTO TERREO:

01 hall, 01 circulação, 06 salas e 04 sanitários.

PAVIMENTO SUPERIOR:

01 hall, 01 circulação, 07 salas, 01 copa e 04 sanitários.

Porto Seguro, terça-feira, 19 de setembro de 2006.

CADASTRO Nº 01.01.028.0468.001 Em Nome do Requerente.


Luiz E. Froes C. Alves
Diretor **SIETSP**


Odeir José Barni
Secretário **SIETSP**

CONFERE COM O ORIGINAL


Rosenberg Passos
Assistente de Arquivo

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS -

SIETSP - RUA DAS JANDAIAS, Nº 90 1º ANDAR - CENTRO - TEL: 73 3288 3609,

E-mail: scinfraps@yahoo.com.br CEP: 45.810-000 PORTO SEGURO-Ba-CNPJ: 13.635.016/0001



MINUTA

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de ____ de 2011.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

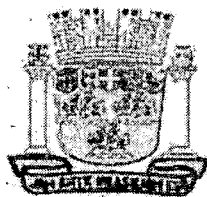
PELO LOCADOR:

Davi dos Santos Barreto
Procurador

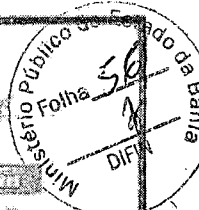
TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO SEGURO



HABITE-SE

O SR. SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989, CONCEDE O HABITE - SE PARA O Sr^o(a) ANIBAL LUIZ CANSIAN. PROPRIETÁRIO (A) DE: **01 PREDIO COMERCIAL/SALAS. TOTALIZANDO 178,36m² DE ÁREA CONSTRUIDA, ENDEREÇO: RUA PERO VAZ DE CAMINHA, S/N, CENTRO. MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 154/2003 E 456/2006. PROTOCOLO Nº. 2920/2003 E 7048/2006.**

Porto Seguro, terça-feira, 19 de setembro de 2006.


Luiz E. Fróes C. Alves
Diretor, SIETSP


Odenir José Barni
Secretário SIETSP

CONFERE COMO ORIGINAL


Rosenberg Passos
Assistente de Arquivo

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS -

SIETSP - RUA DAS JANDAIAS Nº 90 1º ANDAR - CENTRO TEL: 73 3288.3609,

E-mail: seinfra@yaho.com.br CEP: 45.810-000 PORTO SEGURO-Ba-CNPJ: 43.635.016/0001-12

2ª Via - SIETSP



LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO

SOLICITANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROPRIETÁRIO: ANIBAL LUIZ CANSIAN

OBJETO: **IMÓVEL COMERCIAL**

Determinação do valor de mercado da propriedade localizada à Rua Pero Vaz de Caminha, nesta cidade de Porto Seguro – Bahia; com área total de 321,00 m² (trezentos e vinte e um metros quadrados), ou seja, Frente (15,00 metros) com a Rua Pero Vaz de Caminha, Fundo (15,00 metros) com Marcos Scharra de Oliveira Paula, Lado Direito (21,40 metros) com a Rua Frei Calixto e do Lado Esquerdo (21,40 metros) com Dr. Delmário Leal, onde consta a seguinte CONSTRUÇÃO: **1º Pavimento:** 07 Salas, 05 Banheiros, Sala de Recepção e **2º Pavimento:** 07 Salas, 04 Banheiros, Sala de Recepção e Cozinha. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 01.01.028.0468.001. Registrado e Averbado sob o número 01 da matrícula nº 13.619, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Porto Seguro (BA).

01 - PREMISSAS

O presente estudo tem por finalidade a determinação do valor de mercado do Imóvel, acima descrito localizado à Rua Pero Vaz de Caminha, nesta cidade de Porto Seguro – Bahia; com área total de 321,00 m².

Este laudo foi solicitado, com o objetivo de estabelecer o atual valor de mercado da propriedade.

Os estudos foram desenvolvidos a partir de exame de documentos fornecidos pelo proprietário, vistorias locais e em região circunvizinha, pesquisas específicas de mercado de terrenos (áreas) na região.

Considera-se que as informações fornecidas pelo proprietário são confiáveis e o foram de boa fé.

A Avaliação atende às especificações e critérios básicos previstos "Avaliação de Propriedades Urbanas", estando classificada como Avaliação de Precisão no que diz respeito ao Mercado local.

02 - CARACTERIZAÇÕES DO OBJETO

Localização e Logradouro

Endereço: Rua Pero Vaz de Caminha, nesta cidade de Porto Seguro – Bahia



Características:

O Imóvel acima descrito está localizado em uma área que se encontra num ponto nevrálgico de desenvolvimento e expansão social e urbanística.

03- MERCADO E MEDOTOLOGIA

As pesquisas de mercado da propriedade nos permitiram o levantamento de um campo de elementos á locação escolhido através de adequada análise, quanto ás suas localizações e padrões, de forma a refletir com a maior abrangência possível á realidade imobiliária local no período de execução do trabalho.

No presente estudo, consideraram-se as características do terreno, padrão, localização. As análises de mercado desenvolver-se-ão de acordo com os seguintes procedimentos técnicos:

"Método Comparativo de Dados de Mercado" - consiste na determinação do valor por comparação direta com outros imóveis os mais semelhantes possíveis, cujos preços são conhecidos no mercado imobiliário da região.

04- CÁLCULOS

Após a seleção dos elementos de amostragem buscou-se a homogeneização dos mesmos visando a sua adequação ás características do imóvel avaliado.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

De acordo com pesquisa realizada, para a propriedade avaliada, aplicamos os cálculos estatísticos para determinação do valor de mercado, chegamos á conclusão que o valor a ser atribuído ao Imóvel para locação em referência é:

Valor de Mercado:**R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

Porto Seguro, 06 de Outubro de 2011.



Lindalvo Santos Donato
Creci 7299- 9ª Região -BA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.202252/2011 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 910/2011

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **Aníbal Luiz Cansian**, visando à locação do imóvel situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 377, Centro, Porto Seguro, no valor mensal de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), para **instalação da sede da Promotoria de Justiça daquela cidade.**

2. A vigência contratual será de **05 (cinco) anos**, vedada a prorrogação.

3. A despesa correrá por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 864.284,56** (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

4. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar, avaliação prévia do valor do aluguel, emitida por corretor imobiliário da localidade e relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, justificando a escolha do referido imóvel – requisitos exigidos em Lei –, além de documentos comprobatórios da propriedade do bem. Informa-se ainda que a sede atual da Promotoria de Justiça no município não é mais adequada à demanda de atividades ali realizadas.



5

O Art 59, VII, da Lei nº 9 433/05, dispõe

Art 59 – “ É dispensável a licitação

()

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia,” (sem grifos no original)

6

Considerando que a presente hipótese subsume-se ao dispositivo legal citado, **esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à autorização para dispensa de licitação, e aprova a minuta de contrato apresentada**

É o Parecer, s m j

Salvador, 11 de novembro de 2011

Belª Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352 218



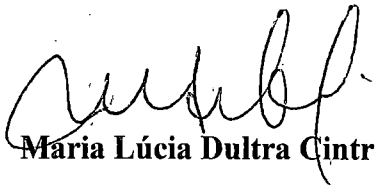
Procedimento nº. 003.0.202252/2011

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 910/2011 da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, autorizando a contratação por dispensa de licitação para locação de imóvel para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Encaminhe-se à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências cabíveis.

Em 11 de novembro de 2011.


Maria Lúcia Dultra Cintra

Superintendente de Gestão Administrativa

A. Cosmeas Sena
F. L. J.
18.11.11

Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa